



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

GERENTE E SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROTOCOLADO

25/06/2025

15:44

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de pagamento de débito junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/S.A., que se dará da seguinte forma:

- a) O Município de Itamonte pagará 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) da dívida a título de entrada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, no momento da assinatura do Termo de Renegociação de Dívida, e mais três parcelas sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- b) O restante do débito no valor de R\$ 589.977,08 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos) será liquidado em 220 parcelas mensais e consecutivas, elas de R\$3.489,70 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), já acrescidas de juros de 0,25% a.m. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês), estimados pela Tabela Price.
- c) O saldo devedor será atualizado, a cada 12 meses, pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura deste contrato. Consequentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês) na Tabela Price.
- d) O cálculo da atualização monetária do saldo devedor a que se refere à alínea anterior, será efetuado conforme a seguinte formula:

$$SDa = SD \times I$$

SDa = saldo devedor atualizado

I = valor do número índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;

SD = saldo devedor apurado a cada 12 meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:

$$SD = VN - \text{Amort}$$



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Onde: VN = valor do principal (PO) do contrato, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos.;

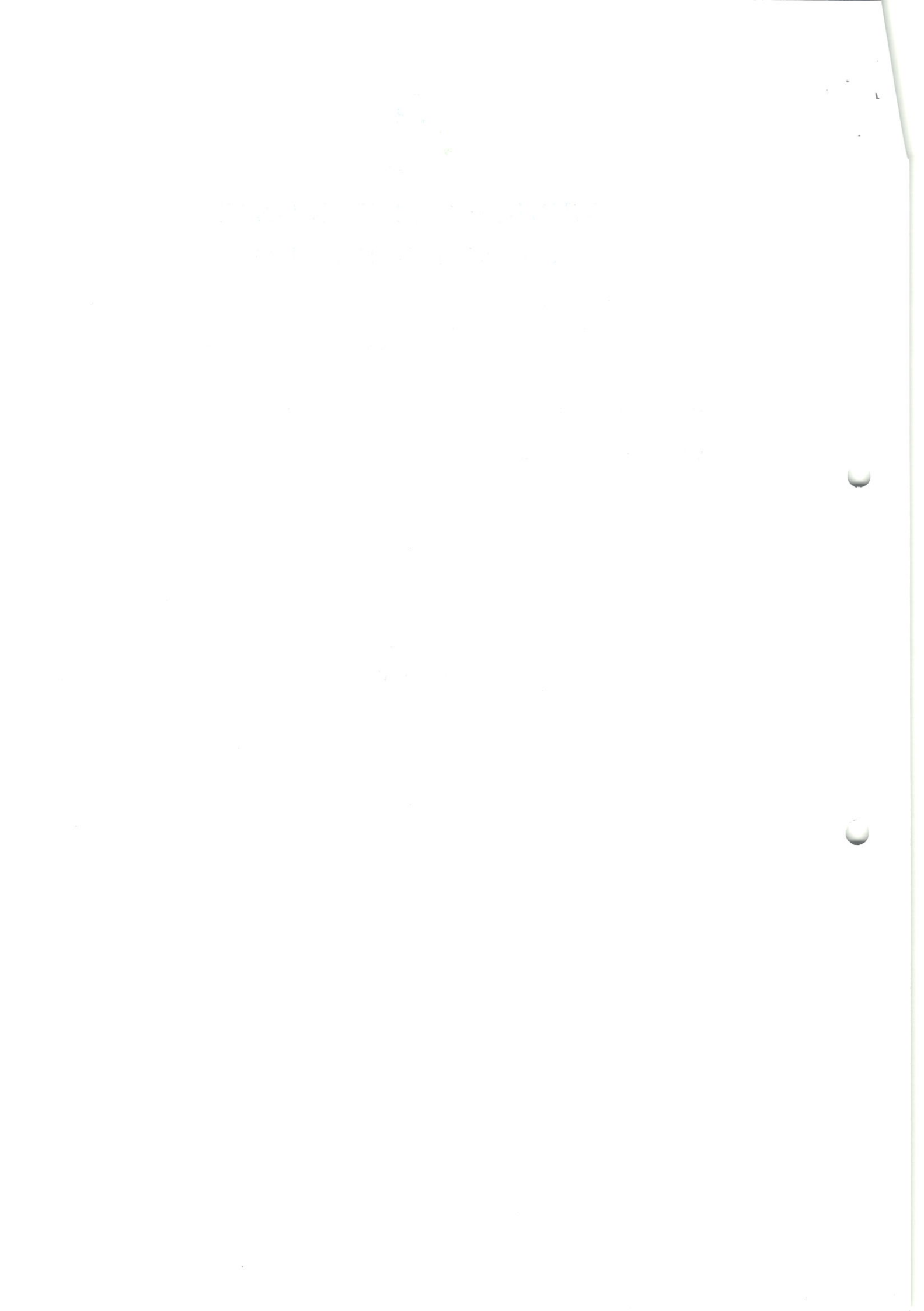
Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 25 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

Por meio desta Mensagem, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei 025/2025, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA.

A apreciação e aprovação do presente Projeto é essencial para o Município conseguir manter em dia as dívidas públicas com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA, item essencial à manutenção dos contratos administrativos de concessão de água nos prédios da Prefeitura Municipal de Itamonte.

Além disso, é importante ressaltar que as taxas de juros e condições de pagamento pleiteadas se mostram satisfatórias, em comparação ao último parcelamento que o Município fez com a mesma Companhia no ano de 2018, através da Lei Municipal nº 2.304, aprovada e sancionada no mencionado exercício.

Acompanha o presente projeto de Lei os anexos que constam da proposta oficial da Companhia de Saneamento- COPASA ao Município de Itamonte. Frisa – se que o valor da taxa de juros, que outrora era 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), em renegociação diminui para 0,25% (zero vírgula vinte e cinco). Ou seja, as parcelas anteriormente vislumbradas de R\$4.620,09 (quatro mil seiscentos e vinte reais e nove centavos) passam a ser estimadas em R\$3.489,72 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) dividido em 220 parcelas, prazo máximo perante a concessão com a r. Companhia.

Ademais, o motivo pelo qual solicita-se o parcelamento da dívida, se deve ao fato de que a gestão anterior não deu continuidade ao parcelamento anteriormente firmado, tendo pago apenas algumas parcelas da dívida, no exercício de 2024, como se prova em anexo, sendo a dívida uma herança de mandatos passados.

De tal modo, para não perder a proposta de parcelamento de dívida, com condição favorável e válida por curto período, ainda chama a atenção em vislumbrar, diante da adimplência, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos contratos administrativos estabelecidos com a Prefeitura, de modo geral.

O Chefe do Executivo Municipal requer urgência na apreciação da matéria, na forma prevista nos Arts. 196 e 203 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa e no Art. 36 c/c Art. 31, Inciso I, alínea B, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento e com tais razões, pugnamos pela aprovação do projeto e solicitamos o apoio de todos os parlamentares desta Casa, para sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 24 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Demonstrativo de Débito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - DOP/SPSL/GRVR

DOCUMENTO CONFIDENCIAL - COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO

Posição: 06/06/2025

Matricula Master: 314

DADOS DO PARCELAMENTO EM ANDAMENTO

- Data contratação	05/02/2018
- Termo de renegociação de dívida nº	18.0268
- Valor da dívida original	R\$ 602.585,70
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 10.487,30
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de 10.000,00)	-R\$ 50.000,00
- Valor parcelado	R\$ 542.098,40
- Quantidade de parcelas	300
- Taxa de juros ao mês	0,50%
- E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	

SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO

- Quantidade de parcelas faturadas	87
- Quantidade de parcelas pagas	85
- Quantidade de parcelas a faturar	213
- Valor última parcela faturada	R\$ 4.620,09
- Saldo devedor (valor parcela atual x quantidade parcelas a faturar)	R\$ 984.079,17
- Saldo devedor (deflacionado) a faturar	R\$ 629.977,08

OBS: o valor da parcela emitida na fatura está inferior ao valor correto, devido a um limitador de lançamentos do sistema. Essa diferença será apurada no final.

SPDC/GNOC 10/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - DOP/SPSL/GRVR

DOCUMENTO CONFIDENCIAL - COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO

Posição: 06/06/2025

Matricula Master: 314

CNPJ : 18.666.750/0001-62

Conta média tarifa água/esgoto dos últimos 6 meses: R\$ 10.237,40

Débito a faturar

Saldo de parcelamento em andamento a faturar (vide nota 1): R\$ 629.977,08

Total da dívida: **R\$ 629.977,08****CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:****Parcelamento:**

Valor do débito: R\$ 629.977,08

Entrada %: 6,35%

Valor entrada (sendo 01 à vista + 3 parcelas de 10.000,00): **-R\$ 40.000,00**

Valor a ser parcelado: R\$ 589.977,08

Prazo do parcelamento: 220

Taxa de juros ao mês (+ IPCA anual): **0,25%****Valor inicial da parcela estimado (vide nota 2 e 3):** **R\$ 3.489,72****NOTAS:**

1 - Este saldo é estimado na data citada acima e pode ser alterado até o dia em que for efetivada a negociação;

2 - O valor da parcela será modificado em decorrência do valor a ser parcelado;

3 - Sistema Francês de Amortização – SAF/Tabela Price;

O valor da parcela já está acrescido de juros de **0,25% a. m. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês)**. O saldo devedor será atualizado anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses. Após a atualização anual do saldo devedor, o valor da parcela será novamente recalculado mantendo os juros de de 0,25% a. m. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês);

CONDIÇÕES:

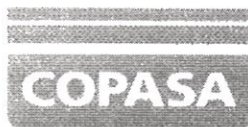
1) Compromisso de manter a adimplência do pagamento das contas de água e/ou esgoto durante o período de faturamento das parcelas;

2) Em caso de inadimplência a prefeitura perderá o desconto (após retornar com os pagamentos em dia, poderá iniciar com o desconto progressivo iniciando em 10%) e poderá a ter a instalação de hidrômetro controlador de volume critério da Copasa;

3) **Recomenda-se** lei autorizativa da Câmara Municipal aprovando este parcelamento, prevendo verba no orçamento anual.4) **O Município deverá conceder como garantia que assegure** o valor total da dívida reconhecida, confessada e parcelada, a vinculação dos repasses de ICMS.

SPDC/GNOC 10/06/2025

Caso estejam de acordo, ainda haverá a necessidade de aprovação na Diretoria Executiva da Copasa.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG, INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 18.666.750/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, AQUI REPRESENTADA, PELO DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, E PELO DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL, FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR MUNICÍPIO E COPASA MG, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO:

- 1 - A existência de um débito do MUNICÍPIO para com a COPASA MG, no valor de **R\$602.585,70 (seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, originário de faturas de água e/ou esgoto, conforme demonstrativo anexo;
- 2 - A necessidade de se encontrar uma forma para liquidação do referido débito;
- 3 - O acordo entre as partes.

Resolvem firmar o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto formalizar a renegociação de dívida do MUNICÍPIO para com a COPASA MG, no valor de **R\$602.585,70 (seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, a ser paga nos prazos e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO pagará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a título de entrada do parcelamento da dívida, sendo que **R\$10.000,00 (dez mil reais)** será pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento, mais 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** cada, que serão pagas juntamente com as parcelas iniciais previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será concedido o desconto referente a multa, juros e atualização monetária no valor de **R\$10.487,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. O restante do débito no valor de **R\$542.098,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)**, será liquidado em 300 (trezentas) parcelas mensais e consecutivas no valor inicial estimado de **R\$3.492,75 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, já acrescidas de juros de 0,5% a.m. (zero vírgula cinquenta por



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

cento ao mês) pela Tabela Price, sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA MG, de responsabilidade do MUNICÍPIO, a partir do mês de fevereiro/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O saldo devedor será atualizado anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses. Após a atualização anual do saldo devedor, o valor da parcela será novamente recalculado mantendo os juros de 0,50% a. m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cálculo da atualização monetária do saldo devedor, a que se refere o parágrafo anterior, será efetuado conforme a seguinte fórmula:

$$SDa = SD \times I$$

Onde:

SDa = saldo devedor atualizado;

I = valor do número índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;

SD = saldo devedor apurado a cada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:

$$SD = VN - \text{Amort}$$

onde:

VN = valor do principal (P0) do contrato, expresso na cláusula terceira deste instrumento, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos;

Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato, o MUNICÍPIO se compromete a:

- retomar o pagamento das faturas mensais de água e/ou esgoto, acrescidas do valor relativo às **300 (trezentas)** parcelas mensais e consecutivas previstas na Cláusula Terceira, imediatamente após a assinatura do presente termo;
- prever, em seu orçamento, verba necessária ao pagamento dos valores objeto de renegociação, nos termos constantes da Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência deste Termo, o MUNICÍPIO fará jus ao percentual de desconto de 50% na tarifa de água/esgoto concedido pelo CRD 050/2016.

CLÁUSULA SEXTA

O não pagamento ou atraso de qualquer uma das parcelas a que alude a Cláusula Terceira, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, acrescida de encargos, bem como sua execução na via judicial e o MUNICÍPIO perderá o desconto de 50% na tarifa de água/esgoto.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA

A quitação integral do débito do MUNICÍPIO de que trata este instrumento, somente será dada pela COPASA MG, após o recebimento de todas as parcelas respectivas, nos termos e condições aqui previstos.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO reconhece, neste ato, que somente poderá se valer do benefício constante do Programa de Recuperação de Créditos dos Órgãos Públicos Inadimplentes uma única vez.

CLÁUSULA NONA

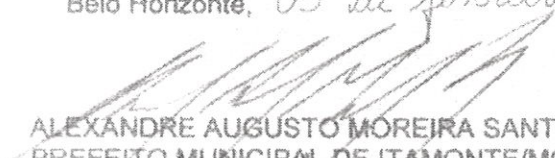
Este instrumento cancela e substitui, para todos os efeitos, o Termo de Renegociação de Dívida nº 16.0844, firmado entre as partes em 17/05/2016.

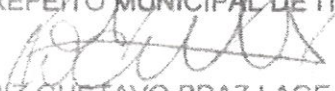
CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

E por assim haverem ajustado, firmam este Termo de Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

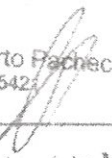
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.


ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG


LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - COPASA MG


FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO
DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL - COPASA MG

TESTEMUNHAS:


Roberto Pacheco Rolim
Matr. 2542

I - 
II - 
Raquel Lavinia Malta
Matr.: 21024 - PRJU/DVCT


Agostinho Ribeiro Miranda
Mat.: 12884
OFI / SPFR / DVAR





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

DOCUMENTO CONFIDENCIAL. PROIBIDO DIVULGAÇÃO.

Posição: 09/01/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Itamonte - DSL/SPSL/DTVR
Matrícula Master: 314
CNPJ: 18.866.750/0001-62

- Valor do débito faturado (04/2016 a 12/2017).....	R\$ 278.250,87
- Saldo de parcelamento em andamento.....	R\$ 324.334,83
Total do débito com encargos	R\$ 602.585,70
- Valor encargos financeiros (multa, juros e atualização monetária) (-).....	-R\$ 10.487,30
Total do débito sem encargos	R\$ 592.098,40

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO COM PARCELAMENTO:

OBS: Havendo negociação do débito a Prefeitura será beneficiada com 50% de desconto nas tarifas de água e esgoto. O benefício será concedido no faturamento subsequente ao pagamento em dia da fatura emitida após a negociação.

Parcelamento:

Valor do débito:	R\$ 592.098,40
Valor entrada 8,4% (à vista R\$10.000,00 + 4 parcelas de R\$10.000,00) (vide item 1):..... (-).....	R\$ 50.000,00
Valor a ser parcelado	R\$ 542.098,40
Quantidade de parcelas (vide item 2):.....	300
Valor inicial da parcela estimado(*):	R\$ 3.492,75

CONDIÇÕES:

- 1) A entrada será parcelada em 5 vezes, sendo a 1ª à vista e as outras 4 serão pagas juntamente com as parcelas iniciais previstas, conforme solicitação da prefeitura, ofício GP/03/2018.
- 2) Necessário lei autorizativa da Câmara Municipal aprovando este parcelamento, prevendo verba no orçamento anual.





CPASA MG
ICRM
CPBRI

eriodo Refer.: 01/1999 a 12/2017
ala ultima arrecadaao: 09/01/2018

Articula Master: 314 - PREF M ITAMONTE

CORAMCA
RELATORIO
FATURAS EN DEBITO CLIENTE MASTER

DATA: 11/01/2018
PAG.: 1
Hora: 16:08

Faturas venidas ate: 09/01/2018

NUM. FATURA	DT. REF	DT. VENCIO	VL. FUTURAO	AGUA/RESO	DIVERSOS	PARC. DEBITO	SUBVEN./DEVOL	TOTAL	TERCEROS
Liente: 4235 - PREF M ITAMONTE									
116186064926	04/2016	13/06/2016	0	4.905.60	5.95	1.450.82	0.00	6.362.45	0.00
116217188867	04/2016	13/07/2016	0	6.267.09	9.84	1.450.78	0.00	7.727.71	0.00
116291083861	06/2016	13/08/2016	0	5.700.66	0.00	1.65.52	0.00	5.966.18	0.00
116411445335	08/2016	13/10/2016	0	5.368.11	191.39	8.493.91	0.00	14.051.41	0.00
116471252532	08/2016	13/11/2016	0	4.351.39	4.44	8.494.00	0.00	12.949.83	0.00
116531952697	10/2016	13/12/2016	0	3.895.25	0.56	8.494.02	0.00	12.185.83	0.00
116582748416	11/2016	13/01/2017	0	3.201.87	8.79	8.495.56	0.00	11.706.22	0.00
116568877327	12/2016	13/02/2017	0	2.883.80	3.39	8.493.98	0.00	11.381.17	0.00
117239514413	01/2017	13/03/2017	0	2.900.18	5.32	8.515.14	0.00	11.420.84	0.00
117100468694	02/2017	13/04/2017	0	2.302.63	4.83	8.529.30	0.00	10.835.84	0.00
117160498814	03/2017	13/05/2017	0	3.278.44	5.28	8.520.68	0.00	11.804.40	0.00
11740943581	04/2017	13/06/2017	0	4.203.80	0.97	8.513.20	0.00	12.717.97	0.00
11780046882	05/2017	13/07/2017	0	5.023.50	1.09	8.521.06	0.00	13.537.67	0.00
117341708874	06/2017	13/08/2017	0	2.346.11	0.97	8.521.06	0.00	10.868.26	0.00
11798970930	07/2017	13/09/2017	0	2.647.53	0.97	8.508.17	0.00	11.456.87	0.00
117459561619	08/2017	13/10/2017	0	3.587.46	4.80	8.501.31	0.00	11.487.32	0.00
117519625880	09/2017	13/11/2017	0	2.718.50	0.98	8.704.09	0.00	12.292.53	0.00
117683143143	10/2017	13/12/2017	0	2.048.04	1.03	8.767.04	0.00	11.485.06	0.00
117640128545	11/2017	13/01/2018	0	4.594.56	7.35	8.770.51	0.00	11.821.00	0.00
11702037223	12/2017	13/02/2018	0	75.879.30	1.24	8.770.53	0.00	10.365.43	0.00
TOTAL MATRICULA									223.413.82
Liente: 14395035 - PREF M ITAMONTE EDUCACAO									
116350552021	07/2016	09/08/2016	0	690.50	14.24	0.00	0.00	704.74	0.00
116411445521	08/2016	09/09/2016	0	1.230.93	56.18	46.37	0.00	1.333.48	0.00
116471252801	09/2016	09/10/2016	0	2.055.01	0.00	46.35	0.00	2.100.11	0.00
116531952891	10/2016	09/11/2016	0	1.612.78	0.00	46.34	0.00	1.659.12	0.00
116592753125	11/2016	09/12/2016	0	1.200.22	0.00	46.35	0.00	1.246.57	0.00
11656887939	12/2016	09/01/2017	0	1.515.41	0.00	46.36	0.00	1.561.77	0.00
117100468897	03/2017	10/03/2017	0	1.874.53	0.00	46.35	0.00	1.920.88	0.00
117160498004	03/2017	07/04/2017	0	2.113.44	0.00	46.35	0.00	2.159.79	0.00
11719740832	04/2017	10/05/2017	0	2.375.21	0.00	46.35	0.00	2.421.56	0.00
11780047054	05/2017	07/06/2017	0	1.992.00	0.00	46.35	0.00	2.038.35	0.00
117341709222	06/2017	07/07/2017	0	1.335.13	0.00	46.77	0.00	1.381.90	0.00
117398971162	07/2017	07/08/2017	0	3.318.61	0.00	47.71	0.00	3.366.31	0.00
117459561805	08/2017	08/09/2017	0	2.307.09	0.00	47.70	0.00	2.354.80	0.00
117519626088	09/2017	08/10/2017	0	2.683.40	0.00	47.71	0.00	2.731.11	0.00
117883143221	10/2017	08/11/2017	0	2.493.01	0.00	47.72	0.00	2.540.73	0.00
11740739392	11/2017	07/12/2017	0	33.147.48	0.00	47.72	0.00	32.921.72	0.00
11702037428	12/2017	10/01/2018	0	38.58	0.00	0.00	0.00	38.58	0.00
TOTAL MATRICULA									311.23
Liente: 141957485 - PREF M ITAMONTE SAUDE									
116150150200	07/2016	09/08/2016	0	18.72	0.00	0.00	0.00	18.72	0.00
116411445330	08/2016	09/09/2016	0	18.72	0.00	0.00	0.00	37.44	0.00



DATA: 11/01/2018
FOLHA: 2
HORA: 16:08

COBRANCA
PELATÓRIO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

Período Refer.: 01/1999 a 12/2017
Data última extracção: 09/01/2018
Faturas vencidas ate: 00/00/0000

Matrícula master: 314 - PREF M ITAMONTE

NUM. FATURA	DT. REF	DT. VENCIMENTO	VL. FATURADO	AGUA, ESGOTO	DIVERSES	PARC. DEBITO	SUBVEN. / DEVOLO	TOTAL	TERCEIROS
116411252819	09/2016	07/10/2016	0	380,13	0,00	18,72	0,00	398,85	0,00
116531959905	10/2016	09/11/2016	0	415,53	0,00	18,72	0,00	434,25	0,00
11659753134	11/2016	09/12/2016	0	254,82	0,00	18,72	0,00	273,54	0,00
11665687947	12/2016	09/01/2017	0	265,14	0,00	18,72	0,00	283,86	0,00
117100468901	01/2017	10/03/2017	0	257,49	0,00	18,72	0,00	276,18	0,00
117160498012	02/2017	10/04/2017	0	273,94	0,00	18,72	0,00	292,66	0,00
117219749641	03/2017	10/05/2017	0	261,05	0,00	18,72	0,00	279,77	0,00
117280047052	05/2017	07/06/2017	0	351,30	0,00	18,72	0,00	370,03	0,00
117341709911	06/2017	07/07/2017	0	352,54	0,00	18,72	0,00	371,26	0,00
117398971171	07/2017	07/08/2017	0	303,57	0,00	18,72	0,00	322,29	0,00
117459561813	08/2017	08/09/2017	0	340,87	0,00	18,72	0,00	359,59	0,00
117519626096	09/2017	08/10/2017	0	338,20	0,00	18,72	0,00	356,92	0,00
117583143330	10/2017	08/11/2017	0	338,09	0,00	18,72	0,00	356,81	0,00
117640739106	11/2017	07/12/2017	0	349,38	0,00	18,72	0,00	368,10	0,00
117702037436	12/2017	10/01/2018	0	5.978,66	16,91	302,56	0,00	6.298,13	0,00
TOTAL MATRICULA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00
TOTAL MAT. LENTRALIZADA									0,00



DATA: 11/01/2018
PAGE: 3
HORA: 16:08

COBRANCA
RELATORIO
EXATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

Período Refer. : 01/1999 a 12/2017
Data última Atualização: 09/01/2018
Faturas vendidas ate: 00/00/0000

314 - PREP IN TMMNTS

SOLICITADO POR: USHET PATMUNDO DE OLIV US23644 DVAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: GP/03/2018

ASSUNTO: Negociação de Débito

DATA: 08/01/2018

Ao Gerente Marco Aurélio Ribeiro

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.466-000, representado por seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, vem por meio desse ofício solicitar uma nova negociação referente aos débitos do município de Itamonte/MG junto a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Informamos que o Município de Itamonte vem passando por dificuldades e acertos de dívidas de gestão anteriores e temos interesse em uma nova negociação, que seja dentro do nosso orçamento para que possamos honrar com o compromisso assumido.

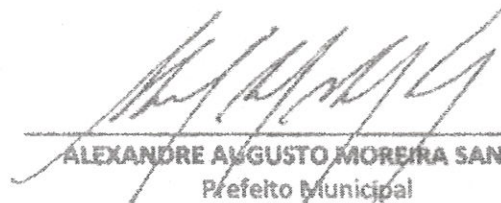
Segue nossa contra proposta, solicitamos a análise e aguardamos o parecer para encaminhamento e aprovação da Câmara Municipal de Itamonte.

Entrada de R\$ 50.000,00 – em cinco parcelas mensais;

O saldo restante, em maior número de parcelas possíveis, considerando o período de concessão.

Contamos com os descontos de juros e atualização monetária, além da redução de débitos, como o prêmio por pagamento em dia, ou seja, com os descontos progressivos.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG
(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.304/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA e dá outras providências correlatas."

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de pagamento de débito junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/S.A., que se dará da seguinte forma:

a) O Município de Itamonte pagará 8,4% da dívida a título de entrada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, no momento da assinatura do Termo de Renegociação de Dívida, e mais quatro parcelas sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000,00.

b) O restante do débito no valor de R\$ 542.098,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) será liquidado em 300 parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão de 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), já acrescidas de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) pela Tabela Price.

c) O saldo devedor será atualizado, a cada 12 meses, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura deste contrato. Consequentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento ao mês) na Tabela Price.

d) O cálculo da atualização monetária do saldo devedor a que se refere à alínea anterior, será efetuado conforme a seguinte fórmula:

$$SDa = SD \times i$$

Onde:

Pia Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000 - Tel. 35 3363 1000 - Fax 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62 - E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DA PREFEITA

SDa = saldo devedor atualizado
I = valor do número índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;
SD = saldo devedor apurado a cada 12 doze meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:
 $SD = VN - Amort$

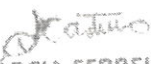
Onde:

VN = valor do principal (PO) do contrato, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos.;

Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.227/2016 e 2.294/2017.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 17 de janeiro de 2018.


MÁRCIA FERREIRA CASTILHO
Prefeita em Exercício

Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000 - Tel. 35 3363
0000 - Fax 35 3363 2020 - CNPJ: 186667590/0001 62 - E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site
www.itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Nota de Liquidação

Exercício de 2018

Nota de Liquidação 00360/2018 - 01

VALOR 10.000,00

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018
 DATA DE VENCIMENTO: 24/01/2018
 DATA DE MOVIMENTO: 17/01/2018
 INICIAL
 AUTORIZAÇÃO: Lei - 2034/2018

COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.934.820/01 - Emissão 17/01/2018 - Venc: 24/01/2018 - Valor: 10000,00
 (52) 17.281.106/0001-03
 BANCO - AGÊNCIA - CONTA

CONTA DE
 FONTE DE RECURSOS
 FONTE DE RECURSOS
 CONTA DE
 CONTA DE

Endereço: Espanha, 525, Santo Antonio, BELO HORIZONTE/MG

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO

M. Requisito Diferenciado de Contratações - 01/2018

DÍVIDA PASSIVA

9 - PARCELAMENTO COPASA 2018

VALORES

Critérios Não Aplicável

DOTAÇÃO

INICIAL 10.000,00

RECORRIMENTO 0,00

SALDO 10.000,00

114
 00.934.820/01 - Emissão 17/01/2018 - Venc: 24/01/2018 - Valor: 10000,00 - Parcela de Dívida Contratual Resgatada

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo de Consolidação

Consolidação

CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA

2.1.3.1.1.01.03.00.02 - Parcelamento de Fornecedores a Pagar (F)

00.934.820/01 - Emissão 17/01/2018 - Venc: 24/01/2018 - Valor: 10000,00 - Parcelamento de Fornecedores a Pagar (F)

Esta nota de liquidação foi elaborada com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.

At a quitação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.

CADIANA CRISTINA DONNANI
 Chefe de Departamento
 CPE 091.2.0000

MARCIA FERREIRA CASTILHO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 CPE 019.695.196-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
Analítico de Empenho

Exercício de 2024

Filtro: 01/01/2024 a 31/12/2024

Empenho: 227/2024 Credor: COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Documento: 17.281.106/0001-03

Data: 08/01/2024 Fatura: 128 - 02.05.01 | 28.843.000.3.0007 | 1500 | 100.1001 | 46.90.71.00 | 100.1001 - Aplicação Geral

Processo: Dispensa por valor Modalidade: Outros/Não Aplicável

Histórico: LE 2.304/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEERAR ACONDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato: Repasse: Tipo: Estimativo Regime: Normal
Divida: 9/PARCELAMENTO COPASA 2018

ENTRADA: 100.000,00
DAS PARCELAS DE 10.000,00
RESTANTE DO DÉBITO 542.088,40 (300 PARCELAS)
RESANTE DAS PARCELAS CONFORME DETERMINADO EM LEI.
EMPENHO ESTIMADO A 12 PARCELAS EM 2024

EMPENHO ESTIMADO A 12 MESES EM 2024													
Data	Parcela	Liquidação	Ano	Série	Nota Fiscal	Tipo	Movimento	Empenho	Movimentação		A Pagar	Total	
	Número				Número				Liquidação	Mov. Financeiro	Não Liquidado	Liquidado	
08/01/2024						Empenho	Inicial	50.000,00			50.000,00	0,00	50.000,00
09/04/2024		3528	2024	Fatura	54389449	Liquidação	Inicial		4.119,56		45.880,44	4.119,56	50.000,00
09/04/2024		3529	2024	Fatura	124442033	Liquidação	Inicial		4.188,87		41.691,57	8.308,43	50.000,00
09/04/2024		3533	2024	Fatura	203606101	Liquidação	Inicial		4.157,75		37.533,82	12.466,18	50.000,00
11/04/2024	1	3528	2024	Fatura	54389449	Mov. Financeiro	Pagamento			4.119,56	37.533,82	8.346,62	45.880,44
11/04/2024	2	3529	2024	Fatura	124442033	Mov. Financeiro	Pagamento			4.188,87	37.533,82	0,00	41.691,57
11/04/2024	3	3533	2024	Fatura	203606101	Mov. Financeiro	Pagamento			4.157,75	37.533,82	0,00	37.533,82
03/05/2024		6040	2024	Fatura	276230595	Liquidação	Inicial		4.365,04		33.168,78	4.365,04	37.533,82
03/06/2024		6044	2024	Fatura	347426071	Liquidação	Inicial		4.380,57		28.788,21	8.745,61	33.168,78
21/06/2024	4	6040	2024	Fatura	276230595	Mov. Financeiro	Pagamento			4.365,04	28.788,21	0,00	28.788,21
21/06/2024	5	6044	2024	Fatura	347426071	Mov. Financeiro	Pagamento			4.380,57	24.416,09	0,00	28.788,21
03/09/2024		8834	2024	Fatura	415968589	Liquidação	Inicial		4.372,12		15.667,96	8.745,10	28.788,21
03/09/2024		8836	2024	Fatura	484904055	Liquidação	Inicial		4.372,98		13.120,25	8.748,13	24.416,09
04/09/2024		8922	2024	Fatura	560003891	Liquidação	Inicial		4.375,15		15.667,96	4.375,15	20.043,11
10/09/2024	6	8834	2024	Fatura	415968589	Mov. Financeiro	Pagamento			4.372,12	15.667,96	0,00	15.667,96
10/09/2024	7	8836	2024	Fatura	484904055	Mov. Financeiro	Pagamento			4.375,15	15.667,96	0,00	15.667,96
10/09/2024	8	8922	2024	Fatura	560003891	Empenho	Estorno	-15.667,96			0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 29/2025, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em tela trata em seu mérito de autorização legislativa para celebração de acordo de parcelamento de dívida do município de Itamonte/MG perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

A presente proposição, encontra-se dentro dos termos do permissivo legal, sendo a propositura da legislação de autoria do Poder Executivo Municipal.

Este é o relatório.

PARECER:

O projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata da autorização da casa legislativa municipal para celebração de acordo de parcelamento de dívida do município de Itamonte perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

HH

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5300 S. DICKINSON AVE.

CHICAGO, ILL. 60637

TEL. 733-9328

1968-1969

PHYSICS 301

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

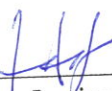
Conforme se apura da análise do presente projeto de lei e expresso em sua Justificativa, trata-se da celebração de um acordo de parcelamento de dívida do município de Itamonte perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Por fim, o projeto de lei está de acordo com a legislação pertinente sendo devidamente respeitado os preceitos legais, portanto, não há óbice que o desaprove.

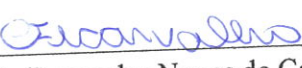
CONCLUSÃO:

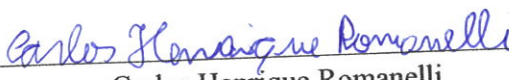
Nestas condições, sob o ponto de vista legal e desde que observadas as considerações legais pertinentes ao caso concreto, o Projeto de Lei nº 29/2025 encontra-se **APROVADO** por esta Edilidade.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.


Germano Justino Ferreira
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.
De acordo com o parecer supra.


Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho
Presidente


Carlos Henrique Romanelli
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Danilo de Souza Zacarias

Vice-presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 29/2025, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Peço vênica para adotar o relatório da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*.

PARECER:

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata da celebração de um acordo de parcelamento de dívida do município de Itamonte perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

A proposição busca garantir a continuidade da prestação de serviço da administração pública municipal perante a sociedade e sucessivamente sanar débitos em aberto do município perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

A novel legislação não acarreta aumento de gastos além dos limites orçamentários, visto que apenas fará a realocação de valores já existentes. No entanto, é imprescindível que os mandamentos legais sejam seguidos, garantindo que o presente projeto esteja isento de ilegalidade ou inconstitucionalidade.



DECLARATION OF INDEPENDENCE

of the United States of America

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Por todo o exposto, verifica-se que o projeto de lei está em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para sua aprovação.

CONCLUSÃO

Nestas condições, sob o ponto de vista legal e desde que observadas as considerações legais pertinentes ao caso em concreto, o Projeto de Lei nº 29/2025 encontra-se **APROVADO** por esta Edilidade.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.



Germano Justino Ferreira
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.
De acordo com o parecer supra.

Danilo de Souza Zacarias
Presidente



Luciana Fernandes Leite Marciano
Vice-Presidente

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE

AMERICAN PEOPLE

FROM

THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT

DATE

OF

THE

AMERICAN

PEOPLE

OF

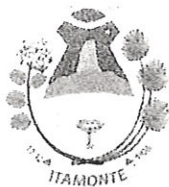
THE

UNITED STATES

OF

THE

AMERICAN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício nº 169.2025

Data: 30.06.2025

Assunto: solicitação de informações complementares – Projeto de Lei referente ao acordo com a COPASA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

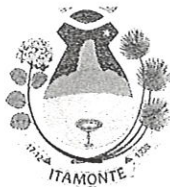
Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, como vereadora deste município, fato referente a 4ª Reunião Extraordinária desta Casa Legislativa, a solicitação de envio das seguintes informações complementares relativas ao Projeto de Lei que trata do acordo entre o Município de Itamonte e a COPASA, solicitar o que segue:

1. Memória de cálculo completa da dívida, contendo:

- A data de início da dívida;
- Os percentuais dos juros aplicados;
- O índice de correção monetária utilizado e a forma de sua aplicação;
- Os valores relativos a multas e os eventuais descontos já concedidos;
- Um demonstrativo detalhado da evolução do débito até o valor final apresentado.

2. Cópia da minuta do contrato a ser celebrado entre o Município e a COPASA.

Tendo em vista a relevância do tema e seu impacto direto sobre as finanças públicas municipais, entendemos ser imprescindível que esta Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

tenha acesso a todos os elementos que compõem o projeto, garantindo a transparência, a fiscalização e o uso responsável dos recursos públicos.

Certos de vossa atenção, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Alessandra Simone Pinto

Vereadora



Exmo. Sr.
João Pedro Fonseca
DD. Prefeito Municipal Itamonte/MG

OFÍCIO: CONT/09/2025

ASSUNTO: Solicita Alteração de Recursos Orçamentários do Poder Legislativo

DATA: 30/05/2025

Sr. Prefeito Municipal de Itamonte

DD. João Pedro Fonseca

Esta Presidência, visando à manutenção das atividades desta Casa Legislativa, pretende movimentar recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo, ajustando saldos orçamentários que necessitam de suplementação em função de ações e projetos a serem assumidos.

Considerando o que dispõe o Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, assim como orientações do Tribunal de Contas do Estado de MG, no que se refere às movimentações desta natureza, vimos solicitar a V. Exa. que promova, as alterações orçamentárias dos valores abaixo descritos, conforme orientações seguintes:

Dotação a ser complementada:

01 - Câmara Municipal de Itamonte

01.01 - Corpo Legislativo

(Ficha 03) 01.031.0001.2.002 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil ----- R\$ 13.000,00

Dotações a serem anuladas:

01.04.03 – Setor Contábil e Financeiro

(Ficha 33) 01.031.0001.2.006 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -----

R\$ 4.000,00

(Ficha 34) 01.031.0001.2.006 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 9.000,00



Certos da costumeira atenção de V. Exa., despedimo-nos, colocando-nos à disposição da contabilidade da Prefeitura para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**LUIZ CLAUDIO
COSTA
FERNANDES:0
2675638765**
Luis Cláudio Costa Fernades
Presidente

Assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO
COSTA FERNANDES:02675638765
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=52527619000152, OU=AC SingularID Múltipla,
CN=LUIZ CLAUDIO COSTA
FERNANDES:02675638765
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.27 15:38:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ao Exmo. Sr.

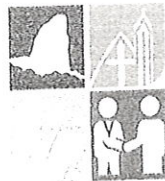
João Pedro Fonseca

DD. Prefeito Municipal de Itamonte/MG





**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



*Povo que decide,
Governo que*

OFÍCIO: GB/203/2025

ASSUNTO: EM RESPOSTA AO OFÍCIO 169/2025

DATA: 16/07/2025

À Ilustríssima Vereadora Municipal, Sra. **ALESSANDRA SIMONE PINTO**.

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para **INFORMAR** a Vossa Excelência acerca da solicitação de informações encaminhada por meio do Ofício nº 169/2025.

Nesse sentido, **encaminho, em anexo, a documentação pertinente às informações prestadas pela COPASA, com vistas a viabilizar a devida análise por parte de Vossa Excelência, de modo a subsidiar a posterior apreciação do Projeto de Lei que trata do acordo entre o Município de Itamonte e a referida companhia, com o objetivo de regularizar as dívidas existentes em nome do ente municipal.**

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a transparência e permanece à disposição para colaborar com os esclarecimentos necessários, bem como com eventuais adequações que se façam pertinentes à matéria.

Atenciosamente,

Itamonte, 16 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte-MG

À Ilustríssima Sra.
ALESSANDRA SIMONE PINTO.
Vereadora Municipal de Itamonte/MG.

COORDENADORIA E SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
PROTOCOLO
em 16/07/25
Monica
Escritório

Prefeitura Municipal de Itamonte

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000

(35) 3363-2000

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Demonstrativo de Débito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - DOP/SPSL/GRVR

DOCUMENTO CONFIDENCIAL. COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO.

Posição: 08/07/2025

Matricula Master: 314

DADOS DO PARCELAMENTO EM ANDAMENTO

- Data contratação	05/02/2018
- Termo nº	18.0268
- Débito faturado de 04/2016 a 12/2017	R\$ 278.250,87
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2016	R\$ 324.334,83
- Valor da dívida original	R\$ 602.585,70
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 10.487,30
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 10.000,00)	-R\$ 50.000,00
- Valor parcelado	R\$ 542.098,40
- Quantidade de parcelas	300
- Taxa de juros ao mês	0,50%
- E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	87
- Quantidade de parcelas pagas	85
- Quantidade de parcelas a faturar	213
- Valor parcela atual	R\$ 4.627,75
- Saldo devedor (valor parcela atual x quantidade parcelas a faturar)	R\$ 985.710,75
- Saldo devedor valor presente (deflacionado) a faturar	R\$ 629.977,08

OBS: o valor da parcela emitida na fatura está inferior ao valor correto, devido a um limitador de lançamentos do sistema . Essa diferença será apurada no final.

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E CONTABILIDADE DA
CÁMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
PROTÓCOLO

20/07/2025

88000000

DADOS DO PARCELAMENTO ANTERIORES

- Data contratação	17/05/2016
- Termo nº	16.0844
- Débito faturado de 07/2014 a 06/2016	R\$ 169.631,30
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2014	R\$ 297.913,56
- Valor da dívida original	R\$ 467.544,86
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 7.612,78
- Valor entrada	-R\$ 20.000,00
- Valor parcelado	R\$ 439.932,08
- Quantidade de parcelas	60
- Taxa de juros ao mês	0,50%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	19
- Quantidade de parcelas pagas	1
- Quantidade de parcelas a faturar	41
- Saldo devedor a faturar	R\$ 324.334,83
OBS: parcelamento antecipado em 01/2018 para renegociação.	

- Data contratação	05/05/2014
- Termo nº	14.1354
- Débito faturado de 01/2008 a 05/2014	R\$ 508.651,44
- Saldo de parcelamento contratado em 06/2005	R\$ -
- Valor da dívida original	R\$ 508.651,44
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 127.069,33
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 1.100,00)	-R\$ 5.500,00
- Valor parcelado	R\$ 376.082,11
- Quantidade de parcelas	353
- Taxa de juros ao mês	0,17%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	22
- Quantidade de parcelas pagas	0
- Quantidade de parcelas a faturar	331
- Saldo devedor a faturar	R\$ 297.913,56
OBS: parcelamento antecipado em 06/2016 para renegociação.	

SECRETARIA DE SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROTÓCOLO Nº
DIAMANTE - MG
2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício nº 181/2025

Data: 18/07/2025

Assunto: Reiteração da Solicitação de Informações – Ofício 169/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, como vereadora deste município, **Ratificar e Reiterar** o pedido das informações já solicitadas no ofício 169/2025 referente a 4ª Reunião Extraordinária desta Casa Legislativa, a relativo ao Projeto de Lei que trata do acordo de Parcelamento entre o Município de Itamonte e a COPASA, solicitar o que segue:

1. Memória de cálculo analítica completa da dívida, contendo:

- A data de início da dívida, ou seja, a descrição do período a que se refere a dívida, ex. a dívida se refere ao mês "tal do ano tal";
- Os percentuais dos juros aplicados, ou seja, qual foi a taxa de juros mensal que foi aplicado a dívida em concreto;
- O índice de correção monetária utilizado e a forma de sua aplicação, ou seja, descrição de qual índice foi usado para a atualização da dívida;
- Os valores relativos a multas e os eventuais descontos já concedidos, ou seja, a demonstração expressa de qual montante corresponde a multas e quais os montantes que correspondem a descontos aplicados na dívida do caso concreto;
- Um demonstrativo detalhado da evolução do débito, ou seja, uma memória de cálculo **analítica** demonstrando a progressão da dívida no decorrer do tempo, contendo o valor inicial, o valor já pago e o valor atual da dívida.

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37.460-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - MG
PROTOCOLO
DATA: 21/07/25

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

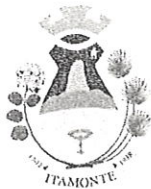
2. Reiteramos o pedido da Cópia da minuta do contrato a ser celebrado entre o Município e a COPASA.

O presente pedido é de suma relevância, considerando que o tema e seu impacto financeiro sobre as finanças públicas municipais será de valor bem considerável, portanto, entendo ser imprescindível que a Câmara Municipal tenha acesso a todos os elementos que do projeto, pela transparência, fiscalização e o uso responsável dos recursos públicos.

Certos de vossa atenção, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Alessandra Simone Pinto
Vereadora

Exmo. Sr.
João Pedro Fonseca
DD. Prefeito Municipal Itamonte/MG



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



*Povo que decide,
Governo que*

OFÍCIO: GB/216/2025

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES – PROJETO DE LEI SOBRE ACORDO DE PARCELAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMONTE E A COPASA.

DATA: 07/08/2025

A Ilustríssima Vereadora, Sra. ALESSANDRA SIMONE PINTO,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria as informações solicitadas por meio do Ofício nº 181/2025, que trata do Projeto de Lei referente ao acordo de parcelamento entre o Município de Itamonte e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Dessa forma, envio, em anexo, a documentação pertinente, reiterando os documentos já anteriormente encaminhados, bem como as devidas tratativas oriundas das informações prestadas pela COPASA, a fim de subsidiar a análise e viabilizar a devida tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Ressaltamos, nesta oportunidade, o compromisso desta Administração com a transparência, o fortalecimento do diálogo institucional e o respeito ao Poder Legislativo, reiterando a importância da parceria com esta Egrégia Casa no atendimento das demandas públicas de interesse coletivo.

Renovando protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Itamonte, 07 de agosto de 2025.

JOAO PEDRO
FONSECA:03
865501664

Assinado digitalmente por JOAO PEDRO
FONSECA 0385501664
ID: 0-189, O=C=Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
02049033000114, OU=AC SympolarID
Munista, CN=JOAO PEDRO
FONSECA 0385501664
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.08.07 09:57:05-0300
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte-MG

À ilustre
ALESSANDRA SIMONE PINTO
Vereadora Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMONTE
PROTOCOLADO
EM 07/08/2025
14:37

Prefeitura Municipal de Itamonte
Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000
(35) 3363-2000

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



OFÍCIO: PG/096/2025

ASSUNTO: Solicitação de Memória de Cálculo da Dívida e Minuta de Contrato entre o Município de Itamonte/MG e a COPASA.

DATA: 01/07/2025

Ao Ilustre Representante, Sr. MARCO AURÉLIO RIBEIRO

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para mui respeitosamente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria o envio de informações complementares, com a finalidade de subsidiar resposta à Câmara Municipal de Itamonte/MG.

Esclareço que o referido Poder Legislativo está em tratativas voltadas à aprovação de projeto de lei que vise possibilitar a quitação do débito existente entre o Município de Itamonte e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Para tanto, solicita-se o envio da memória de cálculo completa da dívida, contendo, de forma detalhada:

- A data de início da dívida;
- Os percentuais de juros aplicados;
- O índice de correção monetária utilizado e a forma de sua aplicação;
- Os valores relativos a multas e os eventuais descontos já concedidos;
- Um demonstrativo detalhado da evolução do débito até o valor final apresentado.

Adicionalmente, solicita-se também o encaminhamento de cópia da minuta do contrato a ser celebrado entre o Município de Itamonte e a COPASA.

Certa de contar com a habitual atenção e colaboração de Vossa Senhoria, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli
Scarpa:
44159907890
ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli
Scarpa:44159907890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=31904918000199,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=Isabella
Romanelli Scarpa:44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Itamonte
Data: 2025-07-01 16:52:41
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Ao Ilustre Representante
MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Gerente Regional Varginha-MG.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Demonstrativo de Débito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - DOP/SPSL/GRVR
DOCUMENTO CONFIDENCIAL. COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO.

Posição: 08/07/2025

Matricula Master: 314

DADOS DO PARCELAMENTO EM ANDAMENTO

- Data contratação	05/02/2018
- Termo nº	18.0268
- Débito faturado de 04/2016 a 12/2017	R\$ 278.250,87
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2016	R\$ 324.334,83
- Valor da dívida original	R\$ 602.585,70
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 10.487,30
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 10.000,00)	-R\$ 50.000,00
- Valor parcelado	R\$ 542.098,40
- Quantidade de parcelas	300
- Taxa de juros ao mês	0,50%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	

SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO

- Quantidade de parcelas faturadas	87
- Quantidade de parcelas pagas	85
- Quantidade de parcelas a faturar	213
- Valor parcela atual	R\$ 4.627,75
- Saldo devedor (valor parcela atual x quantidade parcelas a faturar)	R\$ 985.710,75
- Saldo devedor valor presente (deflacionado) a faturar	R\$ 629.977,08

OBS: o valor da parcela emitida na fatura está inferior ao valor correto, devido a um limitador de lançamentos do sistema. Essa diferença será apurada no final.

DADOS DO PARCELAMENTO ANTERIORES

- Data contratação	
- Termo nº	17/05/2016
- Débito faturado de 07/2014 a 06/2016	16.0844
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2014	R\$ 169.631,30
- Valor da dívida original	R\$ 297.913,56
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	R\$ 467.544,86
- Valor entrada	-R\$ 7.612,78
- Valor parcelado	-R\$ 20.000,00
- Quantidade de parcelas	R\$ 439.932,08
- Taxa de juros ao mês	60
- E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	0,50%
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	
- Quantidade de parcelas pagas	19
- Quantidade de parcelas a faturar	1
- Saldo devedor a faturar	41
OBS: parcelamento antecipado em 01/2018 para renegociação.	R\$ 324.334,83

- Data contratação	
- Termo nº	05/05/2014
- Débito faturado de 01/2008 a 05/2014	14.1354
- Saldo de parcelamento contratado em 06/2005	R\$ 508.651,44
- Valor da dívida original	R\$ -
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	R\$ 508.651,44
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 1.100,00)	-R\$ 127.069,33
- Valor parcelado	-R\$ 5.500,00
- Quantidade de parcelas	R\$ 376.082,11
- Taxa de juros ao mês	353
- E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	0,17%
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	
- Quantidade de parcelas pagas	22
- Quantidade de parcelas a faturar	0
- Saldo devedor a faturar	331
OBS: parcelamento antecipado em 06/2016 para renegociação.	R\$ 297.913,56



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Demonstrativo de Débito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - DOP/SPSL/GRVR

DOCUMENTO CONFIDENCIAL. COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO.

Posição: 28/07/2025

Matricula Master: 314

DADOS DO PARCELAMENTO EM ANDAMENTO

- Data contratação	05/02/2018
- Termo nº	18.0268
- Débito faturado de 04/2016 a 12/2017	R\$ 278.250,87
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2016	R\$ 324.334,83
- Valor da dívida original	R\$ 602.585,70
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 10.487,30
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 10.000,00)	-R\$ 50.000,00
- Valor parcelado	R\$ 542.098,40
- Quantidade de parcelas	300
- Taxa de juros ao mês	0,50%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	

SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO

- Quantidade de parcelas faturadas	88
- Quantidade de parcelas pagas	85
- Quantidade de parcelas a faturar	212
- Valor parcela atual	R\$ 4.627,75
- Saldo devedor (valor parcela atual x quantidade parcelas a faturar)	R\$ 981.083,00
- Saldo devedor valor presente (deflacionado) a faturar	R\$ 629.681,84

OBS: o valor da parcela emitida na fatura está inferior ao valor correto. Devido a um limitador de lançamentos do sistema, a parcela não vem faturando o valor integral. Essa diferença será apurada no final. O saldo já contempla essa diferença.

DADOS DO PARCELAMENTO ANTERIORES

- Data contratação	17/05/2016
- Termo nº	16.0844
- Débito faturado de 07/2014 a 06/2016	R\$ 169.631,30
- Saldo de parcelamento contratado em 05/2014	R\$ 297.913,56
- Valor da dívida original	R\$ 467.544,86
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 7.612,78
- Valor entrada	-R\$ 20.000,00
- Valor parcelado	R\$ 439.932,08
- Quantidade de parcelas	60
- Taxa de juros ao mês	0,50%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	19
- Quantidade de parcelas pagas	1
- Quantidade de parcelas a faturar	41
- Saldo devedor a faturar	R\$ 324.334,83
OBS: parcelamento antecipado em 01/2018 para renegociação.	

- Data contratação	05/05/2014
- Termo nº	14.1354
- Débito faturado de 01/2008 a 05/2014	R\$ 508.651,44
- Saldo de parcelamento contratado em 06/2005	R\$ -
- Valor da dívida original	R\$ 508.651,44
- Descontos concedidos (encargos financeiros: multa, juros e atualização monetária)	-R\$ 127.069,33
- Valor entrada (01 à vista + 04 parcelas de R\$ 1.100,00)	-R\$ 5.500,00
- Valor parcelado	R\$ 376.082,11
- Quantidade de parcelas	353
- Taxa de juros ao mês	0,17%
E atualização anual do saldo devedor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses	
SITUAÇÃO ATUAL DO PARCELAMENTO	
- Quantidade de parcelas faturadas	22
- Quantidade de parcelas pagas	0
- Quantidade de parcelas a faturar	331
- Saldo devedor a faturar	R\$ 297.913,56
OBS: parcelamento antecipado em 06/2016 para renegociação.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Nota de Liquidação

Exercício de 2018

Nota de Liquidação 00360/2018 - 01

EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTADO	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00448/2018	Global	Normal	17/01/2018	24/01/2018	17/01/2018	Inicial	10.000,00

FAVOR - Nº 037548203 - Emissão 17/01/2018 - Venc. 24/01/2018 - Valor 10009,00 Lei - 2034/2018

INFORMAÇÕES DO CREDOR

COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

COPASA

ENDEREÇO

Rua Marechal Espanha, 525, Santo Antonio, BELO HORIZONTE/MG

CNPJ - Pessoa Jurídica
(52) 17.281.106/0001-03
BANCO - AGÊNCIA - CONT'A

CONTATOS
FONE 31 2831.106
FONE 31 2831.106
CEL
FAX
E-MAIL

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO

RDC - Regime Diferenciado de Contratações - 01/2018

MODALIDADE

Outros/Não Aplicável

PROCESSO

DÍVIDA PASSIVA

9 - PARCELAMENTO COPASA 2018

VALORES

TECNA

114

DOTAÇÃO

02.05.01 | 28.843.0003.0007 | 100 | 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

INICIAL 10.000,00
REFORÇO/ESTORNO 0,00
SALDO 10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TIPO DE MOVIMENTO

Amortização de Dívida Passiva

CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA

2.1.3.1.1.01.03.00.00.01 - Parcelamento de Fornecedores a Pagar (P)

CONTA CONTÁBIL - DEPOSITO JUDICIAL

TIPO DE CONSOLIDAÇÃO

Consolidação

CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA

2.1.3.1.1.01.03.00.00.02 - Parcelamento de Fornecedores a Pagar (F)

HISTÓRICO

17/01/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENTRADA - 10.000,00

04 PARCELAS DE 10.000,00

RESTANTE DO DÉBITO 542.098,40 (300 PARCELAS)

12 PARCELAS DE 3.492,75

RESTANTE DAS PARCELAS CONFORME DETERMINADO EM LEI

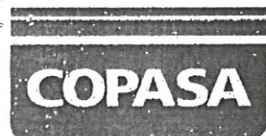
A liquidação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.



ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 174.946.856-68

FABIANA CRISTINA BONANNI
Coordenadora Contábil
CRC: 091.218/0/MG

MARCIA FERREIRA CASTILHO
SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 039.095.196-97



Companhia de Saneamento de Minas Gerais



TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº18.666.750/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº17.281.106/0001-03, AQUI REPRESENTADO, PELO DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, EDSON MACHADO MONTEIRO E PELO SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO SUL, GUILHERME FRASSON NETO, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR PREFEITURA E COPASA MG, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO:

- 1 - A existência de um débito da PREFEITURA para com a COPASA MG, no valor de **R\$ 459.932,08 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, originário de faturas de água e/ou esgoto, conforme demonstrativo anexo;
- 2 - A necessidade de se encontrar uma forma para liquidação do referido débito;
- 3 - Que a ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais) determina correção pelo IPCA (IBGE) mais aplicação de juros de 1% a. m. (hum por cento ao mês) para atualização dos débitos. Tratando-se de uma negociação especial, a COPASA MG aplicará, anualmente, a correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) e concederá um desconto nos juros, aplicando a taxa de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês);
- 4 - O acordo entre as partes.

Resolvem firmar o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA pagará à vista o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de entrada no momento da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante do débito no valor de **R\$ 439.932,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, será liquidado em **60 (sessenta)** parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão de **R\$ 8.846,29 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, já acrescidas de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) pela Tabela Price, sendo certo que, o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA MG, de responsabilidade da PREFEITURA, a partir do mês de junho/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O saldo devedor será atualizado monetariamente, a cada 12 meses, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura deste contrato. Consequentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) na Tabela PRICE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cálculo da atualização monetária do saldo devedor, a que se refere o parágrafo anterior, será efetuado conforme a seguinte fórmula:

$$SDa = SD \times i$$

Onde:

SDa = saldo devedor atualizado;

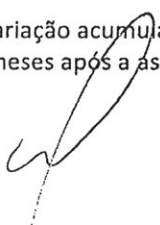
i = valor do número índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;

SD = saldo devedor apurado a cada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:

$$SD = VN - \text{Amort}$$

ELABORADO POR:

DUAR


Ângelo Paiva Gomes

Mat.: 18068

DFI/ SPFR / DVAR



Onde:

VN = valor do principal (PO) do contrato, expresso na cláusula primeira deste instrumento, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos;

Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PREFEITURA se compromete a retomar o pagamento das faturas mensais de água e/ou esgoto, já acrescidas das parcelas previstas na Cláusula Segunda, imediatamente após à assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

A PREFEITURA se compromete a aderir ao sistema de débito automático em conta corrente em banco de sua conveniência, para pagamento das faturas, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A PREFEITURA se obriga a prever no seu orçamento para os anos respectivos os valores das parcelas a serem pagas à COPASA MG, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA

O não pagamento ou atraso de qualquer uma das parcelas a que alude a Cláusula Segunda, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este instrumento cancela e substitui, para todos os efeitos, o Termo de Acerto de Contas n.º 14.1354, firmado entre as partes em 05/05/2014.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

E por assim haverem ajustado, firmam este Termo de Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 17 de Maio de 2016.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TAMONTE/MG

EDSON MACHADO MONTEIRO
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES – COPASA MG

GUILHERME FRASSON NETO
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO SUL - COPASA MG



TESTEMUNHAS:

I -

[Signature]

Danubia Cristina Santiago
Matrícula 25109

II -

[Signature]
Sandra Maria dos Santos
Matr. 16551 - PRJU/DVCT

[Signature]
Ângelo Palva Gomes
Mat.: 18068
DFI / SPFR / DVAR



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Cliente: Prefeitura Municipal de Itamonte – DSL/SPSL/DTVR

Matrícula Master: 314

Conta média tarifa água/esgoto dos últimos 6 meses: R\$ 5.010,69

♦ **Matrículas e meses em débito vide demonstrativo anexo.**

✓ Valor do débito:.....	R\$	169.631,30
✓ Valor saldo devedor do parcelamento em andamento:.....	R\$	297.913,56
✓ Sub Total:.....	R\$	467.544,86
✓ Valor encargos a faturar (multa, juros e atualização monetária):.....(-).....	R\$	7.612,78
Total do débito sem encargos:.....	R\$	459.932,08

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO CONFORME CD 002/2015 - DFI:

- 1) **Pagamento à vista:** desconto de 10% para débitos vencidos há mais de 90 dias, que será concedido uma única vez:.....R\$ 45.993,21
Total do débito para pagamento à vista.....R\$ 413.938,87

2) **Parcelamento:**

- Valor do débito sem encargos:.....R\$ 459.932,08
- Valor da entrada:(-).....R\$ 20.000,00 ✓
- Valor a ser parcelado:.....R\$ 439.932,08

Opção A) – Parcelamento período do mandato:

- ♦ Quantidade de parcelas: 08 (oito)
- ♦ Valor inicial da parcela:.....R\$ 58.595,90

OU

Opção B) – Parcelamento período superior ao mandato:

Necessário lei autorizativa da Câmara Municipal aprovando este parcelamento.

Quantidade de parcelas: 60 (sessenta)

- ♦ Valor inicial da parcela:.....R\$ 8.846,29 (*)



Sistema Francês de Amortização – SAF/Tabela Price

(*) Os valores das parcelas já estão acrescidos de juros de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês), sendo que estes valores das parcelas serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,5% a. m. na Tabela PRICE, uma vez que o saldo devedor será atualizado monetariamente, anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura do contrato.

Obs: O não pagamento ou atraso de qualquer uma das parcelas, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida.

De acordo
8/4/2016
[Signature]

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP 30330-270
CP: 2234 - Fone (31) 3348-9600 - Fax: (31) 3250-1298 - www.copasa.com.br

SPFR/DVAR
07/04/2016
Vanderlei Chaves

Angelo Raiva Gomes
Mat.: 18068
DFI / SPFR / DVAR

[Signature]

DATA: 07/04/2016
PAG.: 1
Hora: 15:00



COERANCA
RELATORIO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

Faturas vencidas ate: 30/05/2016

COPASA-MG
SICOM
SCPB8RH1
Período Refer.: 01/1997 a 04/2016
Data ultima arrecadação: 05/04/2016
Matricula master: 314 - PREF M ITAMONTE

NUM. FATURA	DT. REF	DT. VENC	VL. FATURADO	AGUA/ESGOTO	DIVERSOS	PARC. DEBITO	SUBVEN./DEVOL	TOTAL	TERCEIROS

Cliente: 4235 - PREF M ITAMONTE									
114314465452	07/2014	13/09/2014	0	5.136,98	0,00	78,18	0,00	5.215,16	0,00
114360689937	08/2014	13/10/2014	0	5.882,87	0,00	2.446,31	0,00	8.329,18	0,00
114408639098	09/2014	13/11/2014	0	6.515,61	0,68	2.446,32	0,00	8.962,61	0,00
114454318479	10/2014	13/12/2014	0	6.735,24	141,25	2.446,30	0,00	9.322,79	0,00
114503371561	11/2014	13/01/2015	0	7.007,88	1,38	2.446,30	0,00	9.455,56	0,00
114549752699	12/2014	13/02/2015	0	6.959,35	1,17	1.321,28	0,00	8.281,80	0,00
115039934629	01/2015	13/03/2015	0	4.808,15	1,42	1.321,33	0,00	6.130,88	0,00
115087679340	02/2015	13/04/2015	0	4.234,28	1,67	1.321,27	0,00	5.557,28	0,00
115135550836	03/2015	13/05/2015	0	5.560,94	1,92	1.321,32	0,00	6.884,13	0,00
115183839042	04/2015	13/06/2015	0	7.332,12	2,17	1.321,23	0,00	8.312,17	0,00
115230385022	05/2015	13/07/2015	0	0,00	2,42	1.320,23	0,00	8.654,77	0,00
115277464492	06/2015	13/08/2015	0	6.798,79	1.498,22	0,00	0,00	8.120,81	0,00
115278514230	07/2015	13/09/2015	0	6.681,48	2,67	1.319,35	0,00	8.004,82	0,00
115325872893	08/2015	13/10/2015	0	4.628,88	2,93	1.320,41	0,00	6.082,85	0,00
115374153030	09/2015	13/11/2015	0	4.747,33	3,18	1.450,79	0,00	6.201,58	0,00
115422288173	10/2015	13/12/2015	0	5.538,35	3,48	1.450,77	0,00	6.992,94	0,00
115469125041	11/2015	13/01/2016	0	4.467,49	3,78	1.450,81	0,00	5.922,74	0,00
115517915710	12/2015	13/02/2016	0	4.408,30	4,46	1.450,79	0,00	5.863,98	0,00
115567180276	01/2016	13/03/2016	0	4.147,64	4,90	1.450,77	0,00	5.603,59	0,00
116041052351	02/2016	13/04/2016	0	4.084,84	5,18	1.450,78	0,00	5.541,08	0,00
116090194911	03/2016	13/05/2016	0	5.415,89	5,46	1.450,78	0,00	6.872,41	0,00
116139495951	04/2016	13/06/2016	0	118.081,09	1.694,08	32.036,18	0,00	151.811,35	0,00
TOTAL MATRICULA			0	118.081,09	1.694,08	32.036,18	0,00	151.811,35	0,00

TOTAL MAT. CENTRALIZADA									
Cliente: 4299094 - PREF M ITAMONTE	CVT	EAD	UNI	LAVRAS					
115214281536	05/2015	15/06/2015	0	0,00	17,32	0,00	0,00	17,32	0,00
115321936901	07/2015	03/08/2015	35	236,87	16,08	0,00	0,00	252,95	0,00
1153363641071	08/2015	02/09/2015	6	24,28	5,05	0,00	0,00	29,33	0,00
115411558620	09/2015	04/10/2015	21	118,72	0,48	0,00	0,00	119,20	0,00
115466029386	10/2015	03/11/2015	11	47,45	3,63	0,00	0,00	51,08	0,00
115507683565	11/2015	02/12/2015	54	398,71	2,32	0,00	0,00	401,03	0,00
115562377462	12/2015	02/01/2016	17	89,34	9,94	0,00	0,00	57,39	0,00
116037077182	01/2016	02/02/2016	36	245,31	3,14	0,00	0,00	92,48	0,00
116079566131	02/2016	06/03/2016	6	24,28	5,97	0,00	0,00	251,28	0,00
116134568730	03/2016	03/04/2016	197	1.232,41	73,25	0,00	0,00	33,60	0,00
TOTAL MATRICULA					73,25	0,00	0,00	1.305,66	0,00

Cliente: 4304730 - PREF M ITAMONTE CLINICA SAUDE									
114286699181	07/2014	23/07/2014	21	64,92	0,00	0,00	0,00	64,92	0,00
11432537397	08/2014	23/08/2014	21	64,92	1,29	19,95	0,00	86,16	0,00
114378930156	09/2014	22/09/2014	21	43,71	1,47	19,95	0,00	65,45	0,00
114425813505	10/2014	22/10/2014	15	34,97	1,79	19,95	0,00	56,65	0,00
114472870943	11/2014	23/11/2014	12		1,73	19,95	0,00		0,00

COPASA-MG
SICOM
SCPB8RH1

COBRANCA
RELATORIO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

DATA: 07/04/2016
PAG.: 2
Hora: 15:00

Período Refer.: 01/1997 a 04/2016
Data ultima arrecadação: 05/04/2016

Faturas vencidas ate: 30/05/2016

Matricula master: 314 - PREF M ITAMONTE

NUM.FATURA	DT.REF	DT.VENCTO	VL.FATURADO	AGUA/ESGOTO	DIVERSOS	PARC. DEBITO	SUBVEN./DEVOL	TOTAL	TERCEIROS
114519971899	12/2014	23/12/2014	12	34,97	1,91	19,95	0,00	56,83	0,00
115017106502	01/2015	24/01/2015	12	34,97	2,17	19,95	0,00	57,09	0,00
115064701071	02/2015	21/02/2015	12	34,97	2,38	19,95	0,00	57,30	0,00
115121333465	03/2015	23/03/2015	61	294,72	2,59	19,96	0,00	317,27	0,00
115153334902	04/2015	22/04/2015	12	34,97	8,00	19,95	0,00	62,92	0,00
115200790280	05/2015	22/05/2015	91	566,90	3,01	19,95	0,00	589,86	0,00
115247785673	06/2015	22/06/2015	12	46,96	15,16	19,95	0,00	82,07	0,00
115305246717	07/2015	25/07/2015	12	48,56	4,97	19,95	0,00	73,48	0,00
115346379959	08/2015	24/08/2015	267	2.157,90	7,88	21,65	0,00	2.187,43	0,00
115394401632	09/2015	23/09/2015	58	372,48	51,05	21,65	0,00	445,18	0,00
115448787142	10/2015	25/10/2015	12	48,56	15,72	21,65	0,00	85,93	0,00
115490398744	11/2015	23/11/2015	12	48,56	20,08	21,66	0,00	90,30	0,00
115546913479	12/2015	23/12/2015	12	48,56	21,76	21,66	0,00	91,98	0,00
116019468337	01/2016	24/01/2016	12	48,56	21,95	21,66	0,00	92,17	0,00
116068253055	02/2016	24/02/2016	12	48,56	22,25	21,65	0,00	92,46	0,00
116116916071	03/2016	23/03/2016	14	56,64	22,54	21,65	0,00	100,83	0,00
116159731260	04/2016	23/04/2016	19	76,90	22,92	21,65	0,00	121,47	0,00
TOTAL MATRICULA			732	4.277,18	252,62	434,29	0,00	4.964,09	0,00
Cliente: 117052604 - PREF M ITAMONTE VELORIO MUNICIPAL									
114287501384	07/2014	21/07/2014	24	125,22	0,00	0,00	0,00	125,22	0,00
114329065293	08/2014	19/08/2014	6	21,11	2,50	10,59	0,00	34,20	0,00
114375701067	09/2014	20/09/2014	6	21,11	0,52	10,59	0,00	32,22	0,00
114422224622	10/2014	20/10/2014	6	21,11	1,14	10,59	0,00	32,84	0,00
114469581430	11/2014	19/11/2014	10	35,19	1,27	10,58	0,00	47,04	0,00
114515991780	12/2014	21/12/2014	21	103,21	1,68	10,59	0,00	115,48	0,00
115011816788	01/2015	20/01/2015	7	24,63	3,17	10,59	0,00	38,39	0,00
115054304240	02/2015	17/02/2015	6	21,11	1,80	10,58	0,00	33,49	0,00
115108994842	03/2015	21/03/2015	6	21,11	2,27	10,59	0,00	33,97	0,00
115149847691	04/2015	20/04/2015	9	31,67	2,41	10,59	0,00	44,67	0,00
115202340915	05/2015	20/05/2015	7	24,63	2,75	10,59	0,00	37,97	0,00
115244115707	06/2015	20/06/2015	10	38,27	2,74	10,58	0,00	51,59	0,00
115294857359	07/2015	21/07/2015	6	24,28	3,19	10,59	0,00	38,06	0,00
115342207037	08/2015	22/08/2015	6	24,28	3,05	11,57	0,00	38,90	0,00
115390720831	09/2015	21/09/2015	6	24,28	4,63	11,57	0,00	40,48	0,00
115438704660	10/2015	20/10/2015	6	24,28	3,70	11,57	0,00	39,55	0,00
115486693583	11/2015	21/11/2015	6	24,28	3,85	11,57	0,00	39,70	0,00
115535047520	12/2015	21/12/2015	6	24,28	4,00	11,57	0,00	39,85	0,00
116014412805	01/2016	20/01/2016	6	24,28	4,31	11,57	0,00	40,16	0,00
116063446858	02/2016	17/02/2016	6	24,28	5,21	11,57	0,00	41,06	0,00
116106531657	03/2016	21/03/2016	7	28,32	4,49	11,57	0,00	44,38	0,00
116155373211	04/2016	19/04/2016	6	24,28	4,65	11,57	0,00	40,50	0,00
TOTAL MATRICULA			179	735,21	63,33	231,18	0,00	1.029,72	0,00
Cliente: 133520447 - PREF M ITAMONTE POLICIA MILITAR									
115346022562	08/2015	24/08/2015	7	28,32	4,59	0,00	0,00	32,91	0,00



COPASA-MG
SICOM
SCPB8RH1

COBRANCA
RELATORIO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

DATA: 07/04/2016
PAG.: 4
Hora: 15:00

Periodo Refer.: 01/1997 a 04/2016
Data ultima arrecadacao: 05/04/2016

Matricula master: 314 - PREF M ITAMONTE

NUM. FATURA	DT. REF	DT. VENCTO	VL. FATURADO	AGUA/ESGOTO	DIVERSOS	PARC. DEBITO	SUBVEN./DEVOL	TOTAL	TERCEIROS
Faturas vencidas ate: 30/05/2016									
TOTAL MATRICULA	251			1.521,43	323,51	0,00	0,00	1.844,94	0,00
Cliente: 140190163 - PREF M ITAMONTE POSTO DE SAUDE									
115528160901	12/2015	15/12/2015	19	103,30	0,00	0,00	0,00	103,30	0,00
116003157523	01/2016	17/01/2016	7	28,32	2,06	0,00	0,00	30,38	0,00
116050768506	02/2016	14/02/2016	12	54,43	0,56	0,00	0,00	54,99	0,00
116099039951	03/2016	16/03/2016	10	40,47	1,59	0,00	0,00	42,06	0,00
116147090680	04/2016	16/04/2016	16	82,36	1,45	0,00	0,00	83,81	0,00
TOTAL MATRICULA	64			308,88	5,66	0,00	0,00	314,54	0,00
TOTAL MAT. NAO CENTRALIZADA	1.577			8.678,44	863,26	665,47	0,00	10.207,17	0,00
TOTAL DE ENCARGOS									
TOTAL MAT. MASTER	1.577			126.759,53	2.557,34	32.701,65	0,00	162.018,52	0,00
TOTAL GERAL DA MATR. MASTER									

SOLICITADO POR: VANDERLEI CHAVES US13186 DVAR



Ofício: GP/PJ/035/2016
Serviço: Gabinete de Prefeito
Assunto: Esclarecimento
Data: 04 de março de 2015

Digno Senhor Gerente do Distrito Regional Varginha –
COPASA -, venho pelo presente, considerando o débito do município de Itamonte/MG,
com relação ao serviço de abastecimento de água, requerer o seu parcelamento.

O valor posto, como débito em aberto, remonta a
quantia de R\$ 443.447,89, conforme cálculo apresentado pela COPASA, assim
solicitamos haja o parcelamento com uma entrada de R\$ 20.000,00 e o parcelamento do
restante, em 60 parcelas iguais e mensais.

Sendo somente para o momento, elevo protestos de
estima e consideração.

Atenciosamente.



MÁRCIO DA FONSECA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Digno Senhor
Gerente do Distrito Regional Varginha
COPASA

Atenciosamente.

Procurador
16
Márcio da Fonseca Costa
M - Prefeito Itamonte





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.866.750/0001-62

Lei nº 2.227/2016

"Autoriza o poder executivo a fazer acordo de parcelamento de dívida com a COPASA, e dá outras providências correlatas."

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do município de Itamonte - MG, a contratar parcelamento de dívida com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 2º - O pagamento da dívida terá uma entrada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e sessenta parcelas de R\$ 8.846,29 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 550.777,40 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

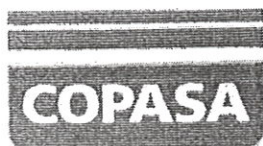
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias para o pagamento do Débito objeto deste parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2.224/2016.

Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, 09 de maio de 2016.

Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG**, INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 18.666.750/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, E A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, AQUI REPRESENTADA, PELO DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, E PELO DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL, FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR **MUNICÍPIO E COPASA MG**, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO:

- 1 - A existência de um débito do **MUNICÍPIO** para com a **COPASA MG**, no valor de **R\$602.585,70 (seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, originário de faturas de água e/ou esgoto, conforme demonstrativo anexo;
- 2 - A necessidade de se encontrar uma forma para liquidação do referido débito;
- 3 - O acordo entre as partes.

Resolvem firmar o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto formalizar a renegociação de dívida do **MUNICÍPIO** para com a **COPASA MG**, no valor de **R\$602.585,70 (seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, a ser paga nos prazos e condições previstas nas cláusulas seguintes.

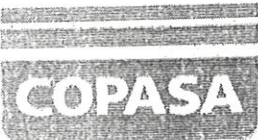
CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** pagará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a título de entrada do parcelamento da dívida, sendo que **R\$10.000,00 (dez mil reais)** será pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento, mais 04 (**quatro**) parcelas mensais e consecutivas de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** cada, que serão pagas juntamente com as parcelas iniciais previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será concedido o desconto referente a multa, juros e atualização monetária no valor de **R\$10.487,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. O restante do débito no valor de **R\$542.098,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)**, será liquidado em 300 (**trezentas**) parcelas mensais e consecutivas no valor inicial estimado de **R\$3.492,75 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, já acrescidas de juros de 0,5% a.m. (zero vírgula cinquenta por

1/3



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

cento ao mês) pela Tabela Price, sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA MG, de responsabilidade do MUNICÍPIO, a partir do mês de fevereiro/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O saldo devedor será atualizado anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses. Após a atualização anual do saldo devedor, o valor da parcela será novamente recalculado mantendo os juros de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cálculo da atualização monetária do saldo devedor, a que se refere o parágrafo anterior, será efetuado conforme a seguinte fórmula:

$$SDa = SD \times i$$

Onde:

SDa = saldo devedor atualizado;

i = valor do número Índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;

SD = saldo devedor apurado a cada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:

$$SD = VN - \text{Amort}$$

onde:

VN = valor do principal (P0) do contrato, expresso na cláusula terceira deste instrumento, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos;

Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato, o MUNICÍPIO se compromete a:

- retomar o pagamento das faturas mensais de água e/ou esgoto, acrescidas do valor relativo às **300 (trezentas)** parcelas mensais e consecutivas previstas na Cláusula Terceira, imediatamente após a assinatura do presente termo;
- prever, em seu orçamento, verba necessária ao pagamento dos valores objeto de renegociação, nos termos constantes da Cláusula Terceira;

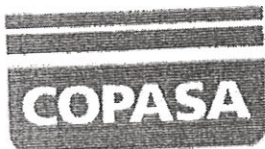
CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência deste Termo, o MUNICÍPIO fará jus ao percentual de desconto de 50% na tarifa de água/esgoto concedido pelo CRD 050/2016.

CLÁUSULA SEXTA

O não pagamento ou atraso de qualquer uma das parcelas a que alude a Cláusula Terceira, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, acrescida de encargos, bem como sua execução na via judicial e o MUNICÍPIO perderá o desconto de 50% na tarifa de água/esgoto.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA

A quitação integral do débito do MUNICÍPIO de que trata este instrumento, somente será dada pela COPASA MG, após o recebimento de todas as parcelas respectivas, nos termos e condições aqui previstos.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO reconhece, neste ato, que somente poderá se valer do benefício constante do Programa de Recuperação de Créditos dos Órgãos Públicos Inadimplentes uma única vez.

CLÁUSULA NONA

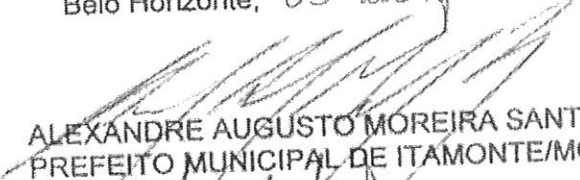
Este instrumento cancela e substitui, para todos os efeitos, o Termo de Renegociação de Dívida nº 16.0844, firmado entre as partes em 17/05/2016.

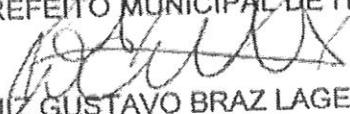
CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

E por assim haverem ajustado, firmam este Termo de Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.


ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG


LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - COPASA MG


FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO
DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL - COPASA MG

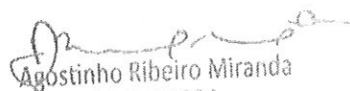
TESTEMUNHAS:

Roberto Pacheco Rolim
Matr. 25421

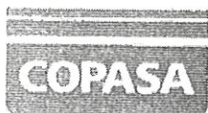
I -

II -


Raquel Lavínia Malta
Matr.: 21824 - PRJU/DVCT


Agostinho Ribeiro Miranda
Mat.: 12884
DFI / SPFR / DVAR





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

DOCUMENTO CONFIDENCIAL. PROIBIDO DIVULGAÇÃO.

Posição: 09/01/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Itamonte - DSL/SPSL/DTVR

Matricula Master: 314

CNPJ: 18.666.750/0001-62

- Valor do débito faturado (04/2016 a 12/2017).....	R\$ 278.250,87
- Saldo de parcelamento em andamento.....	R\$ 324.334,03
Total do débito com encargos	R\$ 602.585,70
- Valor encargos financeiros (multa, juros e atualização monetária) (-).....	-R\$ 10.487,30
Total do débito sem encargos	R\$ 592.098,40

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO COM PARCELAMENTO:

OBS: Havendo negociação do débito a Prefeitura será beneficiada com 50% de desconto nas tarifas de água e esgoto. O benefício será concedido no faturamento subsequente ao pagamento em dia da fatura emitida após a negociação.

Parcelamento:

Valor do débito:.....	R\$ 592.098,40
Valor entrada 8,4% (à vista R\$10.000,00 + 4 parcelas de R\$10.000,00) (vide Item 1):..... (-).....	R\$ 50.000,00
Valor a ser parcelado	R\$ 542.098,40
Quantidade de parcelas (vide Item 2):.....	300
Valor inicial da parcela estimado(*):	R\$ 3.492,75

CONDIÇÕES:

- 1) A entrada será parcelada em 5 vezes, sendo a 1ª à vista e as outras 4 serão pagas juntamente com as parcelas iniciais previstas, conforme solicitação da prefeitura, ofício GP/03/2018.
- 2) Necessário lei autorizativa da Câmara Municipal aprovando este parcelamento, prevendo verba no orçamento anual.



COPASA-MG
ICOM
GERERAL

COBRANCA
REATORIA
FATURAS EX DEBITO CLIENTE MASTER

DATA: 11/01/2018
PG: 1
HORA: 15:02

Período Ref: 01/1999 a 12/2017
Ata Última Atualização: 09/01/2018
Articula Master: 314 - PREF M ITAMONTE

Faturas vencidas ate: 00/00/0000

NUM.FATURA DT.REF DT.VENCIMENTO VL.FATURADO AGUA/ESGOTO DIVERSOS PARC. DEBITO SUBVEN./DEVOL TOTAL TERCEIROS

11618064926 4235 - PREF M ITAMONTE

11618064926	04/2016	13/06/2016	0	4.905,68	5,95	1.450,82	0,00	6.352,45	0,00
11623718867	05/2016	13/07/2016	0	6.257,09	9,84	1.450,78	0,00	7.727,71	0,00
116291055851	06/2016	13/08/2016	0	5.700,66	0,00	1.450,52	0,00	5.866,16	0,00
116411445335	08/2016	13/10/2016	0	5.368,11	191,39	8.493,91	0,00	14.053,41	0,00
116471252533	09/2016	13/11/2016	0	4.511,39	4,44	8.494,00	0,00	12.849,83	0,00
116531958697	10/2016	13/12/2016	0	3.885,25	0,56	8.494,02	0,00	12.389,83	0,00
116593748416	11/2016	13/01/2017	0	3.201,67	8,39	8.495,56	0,00	11.706,22	0,00
116658877327	12/2016	13/02/2017	0	2.893,80	3,39	8.495,96	0,00	11.281,17	0,00
117039514413	01/2017	13/03/2017	0	2.900,38	5,32	8.515,14	0,00	11.430,84	0,00
117100468692	02/2017	13/04/2017	0	2.302,63	4,83	8.529,38	0,00	10.835,84	0,00
117160498814	03/2017	13/05/2017	0	3.278,44	5,28	8.529,68	0,00	11.804,40	0,00
117409425851	04/2017	13/06/2017	0	4.293,80	0,97	8.535,20	0,00	12.777,97	0,00
117380046872	05/2017	13/07/2017	0	5.033,50	1,09	8.531,06	0,00	13.377,87	0,00
117344709671	06/2017	13/08/2017	0	2.348,13	0,97	8.580,17	0,00	10.868,28	0,00
117396970930	07/2017	13/09/2017	0	2.647,53	0,97	8.897,55	0,00	11.456,67	0,00
117458561619	08/2017	13/10/2017	0	2.658,99	1,00	8.704,09	0,00	12.422,33	0,00
117518625880	09/2017	13/11/2017	0	3.587,46	0,98	8.767,04	0,00	11.435,06	0,00
117583143343	10/2017	13/12/2017	0	3.715,99	1,03	8.770,61	0,00	11.823,00	0,00
117640738916	11/2017	13/01/2018	0	3.045,04	7,35	8.770,63	0,00	13.366,43	0,00
11702037223	12/2017	13/02/2018	0	4.599,56	1,24	8.770,63	0,00	13.366,43	0,00
11702037223	12/2017	13/02/2018	0	75.879,30	251,33	149.279,14	0,00	225.43,83	0,00

GRAL MATRICULA

11618064926 4235 - PREF M ITAMONTE EDUCACAO

11618064926	04/2016	09/08/2016	0	690,58	14,24	0,00	0,00	704,82	0,00
11635055201	07/2016	08/09/2016	0	1.230,93	56,18	46,37	0,00	1.333,45	0,00
116411445351	08/2016	07/10/2016	0	2.053,76	0,00	46,35	0,00	2.100,11	0,00
116471252801	09/2016	09/11/2016	0	2.056,03	0,00	46,36	0,00	2.102,39	0,00
116531959891	10/2016	09/12/2016	0	1.612,78	0,00	46,34	0,00	1.659,12	0,00
116592753126	11/2016	09/01/2017	0	1.200,22	0,00	46,35	0,00	1.246,57	0,00
116556877939	12/2016	10/03/2017	0	515,41	0,00	46,36	0,00	561,77	0,00
117100468897	01/2017	10/04/2017	0	1.874,63	0,00	46,35	0,00	1.920,98	0,00
117160499004	02/2017	10/05/2017	0	2.111,44	0,00	46,35	0,00	2.157,79	0,00
11719740632	03/2017	07/06/2017	0	2.375,21	0,00	46,35	0,00	2.421,56	0,00
11780047054	04/2017	07/07/2017	0	2.235,21	0,00	46,35	0,00	2.281,56	0,00
117341709922	05/2017	07/08/2017	0	1.992,06	0,00	46,35	0,00	2.038,77	0,00
117398971162	06/2017	08/09/2017	0	1.393,13	0,00	47,71	0,00	1.440,84	0,00
117459561805	08/2017	08/10/2017	0	3.318,61	0,00	47,70	0,00	3.366,31	0,00
117519666088	09/2017	06/11/2017	0	2.307,09	0,00	47,71	0,00	2.354,80	0,00
117583143521	10/2017	07/12/2017	0	2.683,40	0,00	47,73	0,00	2.731,13	0,00
117640739092	11/2017	07/01/2018	0	2.492,01	0,00	47,72	0,00	2.539,73	0,00
11702037428	12/2017	10/01/2018	0	32.142,44	70,42	746,87	0,00	32.561,73	0,00

GRAL MATRICULA

11618064926	4235 - PREF M ITAMONTE SAUDE	0	38,92	0,80	0,00	0,00	0,00	39,72	0,00
116350552030	07/2016	09/08/2016	0	297,40	16,11	0,00	0,00	313,51	0,00
116411445530	08/2016	08/09/2016	0						



COPASA-MG
SICOM
COBENHORN

COBRANCA
REINFORÇO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

DATA: 11/01/2018
PAG: 2
Hora: 16:08

Período Refer: 01/1999 a 12/2017
Data última arrecadação: 09/01/2018
Matrícula Master: 314 - PREF M ITAMONTE

Faturas vencidas ate: 00/00/0000

NUM. FATURA	DT. REF	DT. VENCIMENTO	VL. FATURADO	AGUA/ESGOTO	DIVERSOS	PARC.	DEBITO	SUBVEN./DEVOI.	TOTAL	TERCEIROS
116471252819	09/2016	07/10/2016	0	380,13	0,00		18,72	0,00	398,85	0,00
116531955905	10/2016	09/11/2016	0	415,53	0,00		18,72	0,00	434,25	0,00
116587537334	11/2016	09/12/2016	0	254,82	0,00		18,72	0,00	273,54	0,00
11668677947	12/2016	09/01/2017	0	263,31	0,00		18,72	0,00	282,03	0,00
117100468901	02/2017	10/03/2017	0	257,47	0,00		18,72	0,00	276,19	0,00
117160499012	03/2017	07/04/2017	0	275,94	0,00		18,72	0,00	294,66	0,00
117219740841	04/2017	10/05/2017	0	261,05	0,00		18,72	0,00	279,77	0,00
117280047062	05/2017	07/06/2017	0	351,30	0,00		18,72	0,00	370,03	0,00
117341709931	06/2017	07/07/2017	0	388,14	0,00		18,73	0,00	406,87	0,00
11738971171	07/2017	07/08/2017	0	333,54	0,00		19,91	0,00	353,45	0,00
117459561813	08/2017	08/09/2017	0	303,57	0,00		19,28	0,00	322,85	0,00
117519628098	09/2017	06/10/2017	0	340,87	0,00		19,29	0,00	360,16	0,00
117583143530	10/2017	08/11/2017	0	338,20	0,00		19,29	0,00	357,49	0,00
117640739106	11/2017	07/12/2017	0	338,09	0,00		19,29	0,00	357,38	0,00
117702037435	12/2017	10/01/2018	0	349,38	0,00		19,29	0,00	368,67	0,00
TOTAL MATRICULA			0	5.978,66	16,91		302,56	0,00	6.298,13	0,00
TOTAL MAT. CENTRALIZADA			0	114.000,40	342,72	150.330,57		0,00	264.673,69	0,00

Cliente: 145284123 - PREF M ITAMONTE POSTO DE SAUDE										
117204555419	04/2017	24/04/2017	1	15,28	259,61		0,00	0,00	284,89	0,00
117294638521	05/2017	27/05/2017	1	20,08	5,69		0,00	0,00	25,77	0,00
117314071661	06/2017	25/06/2017	0	18,01	0,40		0,00	0,00	18,41	0,00
117373671831	07/2017	25/07/2017	1	20,06	1,78		0,00	0,00	21,86	0,00
117442038241	08/2017	26/08/2017	2	22,71	0,40		0,00	0,00	23,11	0,00
117494078317	09/2017	25/09/2017	2	24,13	2,06		0,00	0,00	26,19	0,00
117534752370	10/2017	25/10/2017	1	21,62	2,19		0,00	0,00	23,81	0,00
117614418713	11/2017	25/11/2017	0	19,11	2,25		0,00	0,00	21,36	0,00
117674753918	12/2017	26/12/2017	1	21,62	2,32		0,00	0,00	23,94	0,00
TOTAL MATRICULA			9	182,64	286,10		0,00	0,00	468,74	0,00

Cliente: 146525582 - PREF M ITAMONTE PSF BOA VISTA										
117281036439	05/2017	04/06/2017	0	32,19	0,00		0,00	0,00	32,19	0,00
117332419348	06/2017	04/07/2017	10	41,56	0,64		0,00	0,00	42,20	0,00
117392334632	07/2017	02/08/2017	17	94,51	0,83		0,00	0,00	95,34	0,00
117459966406	08/2017	04/09/2017	14	76,21	2,04		0,00	0,00	78,25	0,00
117512341673	09/2017	03/10/2017	11	55,66	1,88		0,00	0,00	57,54	0,00
117581162707	10/2017	04/11/2017	11	55,67	1,94		0,00	0,00	57,61	0,00
11763285090	11/2017	04/12/2017	6	34,84	2,32		0,00	0,00	37,16	0,00
117693164060	12/2017	03/01/2018	16	96,16	2,17		0,00	0,00	98,33	0,00
TOTAL MATRICULA			85	486,60	11,82		0,00	0,00	498,42	0,00

Cliente: 146529472 - PREF M ITAMONTE CRECHE MUNDO MAGICO										
117281037478	05/2017	04/06/2017	0	14,15	0,00		0,00	0,00	14,15	0,00
117332419879	06/2017	04/07/2017	21	102,24	0,28		0,00	0,00	102,52	0,00
117392335469	07/2017	02/08/2017	18	81,45	2,04		0,00	0,00	83,49	0,00



COPASA-NO
SICOM
SCP88RM1

COBRANCA
RELATORIO
FATURAS EM DEBITO CLIENTE MASTER

EACN: 11/01/2018
Pag: 3
Hora: 16:08

Periodo Refer.: 01/1999 a 12/2017
Data Ultima Atualizacao: 09/01/2018

Faturas vencidas ate: 00/00/0000

Matrícula Master: 314 - PREF M ITAMONTE

NUM. FATURA DT. REP DT. VENCIMENTO VL. FATURADO AGUA/ESGOTO DIVERSOS PARC. DEBITO SUBVEN./DEVOL TOTAL TERCEIROS

11745967542	08/2017	04/09/2017	16	71,86	1,69	0,00	0,00	73,55	0,00
117512345407	09/2017	03/10/2017	24	164,38	2,01	0,00	0,00	166,39	0,00
11758163340	10/2017	04/11/2017	21	137,52	4,26	0,00	0,00	141,78	0,00
11763285645	11/2017	04/12/2017	24	164,38	4,08	0,00	0,00	168,46	0,00
117693164591	12/2017	03/01/2018	22	146,47	5,43	0,00	0,00	151,90	0,00
TOTAL MATRICULA			146	882,45	19,79	0,00	0,00	902,24	0,00

Cliente: 147566347 - PREF M ITAMONTE ESC MUN NOEMI M BUS

11784348521	05/2017	05/06/2017	0	18,01	0,00	0,00	0,00	18,01	0,00
11784348521	06/2017	05/07/2017	22	133,50	0,36	0,00	0,00	133,86	0,00
11784348521	07/2017	05/08/2017	21	125,21	2,57	0,00	0,00	127,78	0,00
11784348521	08/2017	05/09/2017	23	130,14	2,59	0,00	0,00	132,73	0,00
11784348521	09/2017	04/10/2017	23	155,42	3,75	0,00	0,00	159,17	0,00
11784348521	10/2017	05/11/2017	20	128,56	4,47	0,00	0,00	133,03	0,00
11784348521	11/2017	05/12/2017	22	146,47	4,69	0,00	0,00	151,16	0,00
11784348521	12/2017	07/01/2018	43	338,23	5,81	0,00	0,00	344,04	0,00
TOTAL MATRICULA			174	1.185,34	24,34	0,00	0,00	1.219,68	0,00

TOTAL MAT. NAO CENTRALIZADA 414 2.747,23 342,65 0,00 3.089,88 0,00

TOTAL DE ENCARGOS : 10.487,30

TOTAL MAT. MASTER : 267.753,57 0,00

TOTAL GERAL DA MATR. MASTER : 278.250,87

SOLICITADO POR: USLEI RAIMUNDO DE OLIV US23644 DVAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: GP/03/2018

ASSUNTO: Negociação de Débito

DATA: 08/01/2018

Ao Gerente Marco Aurélio Ribeiro

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.466-000, representado por seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, vem por meio desse ofício solicitar uma nova negociação referente aos débitos do município de Itamonte/MG junto a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Informamos que o Município de Itamonte vem passando por dificuldades e acertos de dívidas de gestão anteriores e temos interesse em uma nova negociação, que seja dentro do nosso orçamento para que possamos honrar com o compromisso assumido.

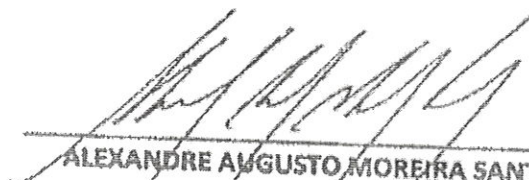
Segue nossa contra proposta, solicitamos a análise e aguardamos o parecer para encaminhamento e aprovação da Câmara Municipal de Itamonte.

Entrada de R\$ 50.000,00 – em cinco parcelas mensais;

O saldo restante, em maior número de parcelas possíveis, considerando o período de concessão.

Contamos com os descontos de juros e atualização monetária, além da redução de débitos, como o prêmio por pagamento em dia, ou seja, com os descontos progressivos.

Atenciosamente,



ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG
(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.304/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento de dívida com a COPASA e dá outras providências correlatas."

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de pagamento de débito junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/S.A., que se dará da seguinte forma:

a) O Município de Itamonte pagará 8,4% da dívida a título de entrada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, no momento da assinatura do Termo de Renegociação de Dívida, e mais quatro parcelas sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000,00.

b) O restante do débito no valor de R\$ 542.098,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) será liquidado em 300 parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão de 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), já acrescidas de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) pela Tabela Price.

c) O saldo devedor será atualizado, a cada 12 meses, pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura deste contrato. Consequentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento ao mês) na Tabela Price.

d) O cálculo da atualização monetária do saldo devedor a que se refere à alínea anterior, será efetuado conforme a seguinte fórmula:

$$SDa = SD \times I$$

Onde:

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000 - Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62 - E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DA PREFEITA

SDa = saldo devedor atualizado

I = valor do número índice correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE, relativa aos últimos 12 meses;

SD = saldo devedor apurado a cada 12 doze meses após a assinatura do contrato, calculado da seguinte forma:

$SD = VN - \text{Amort}$

Onde:

VN = valor do principal (PO) do contrato, aplicado para o 1º ano, e o saldo devedor atualizado (SDa) para os demais anos.;

Amort = somatório dos valores amortizados nos últimos 12 (doze) meses."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.227/2016 e 2.294/2017.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 17 de janeiro de 2018.


MÁRCIA FERREIRA CASTILHO
Prefeita em Exercício

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000 - Tel. 35 3363 2000 - Fax: 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62 - E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br





Companhia de Saneamento de Minas Gerais



TERMO DE ACERTO DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG, INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 18.666.750/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, PAULA VASQUES BITTENCOURT E PELO CHEFE DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL SUL, GUILHERME FRASSON NETO, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR MUNICÍPIO E COPASA MG, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO:

- 1 - A existência de um débito do MUNICÍPIO para com a COPASA MG, no valor de R\$ 381.582,11 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), originário de faturas de água e/ou esgoto, conforme demonstrativo anexo;
- 2 - A necessidade de se encontrar uma forma para liquidação do referido débito;
- 3 - Que a ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais) determina correção pelo IPCA (IBGE) mais aplicação de juros de 1% a.m. (hum por cento ao mês) para atualização dos débitos. Tratando-se de uma negociação especial, a COPASA MG aplicará, anualmente, a correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) e concederá um desconto nos juros, aplicando a taxa de 0,17% a. m. (zero vírgula dezessete por cento ao mês);
- 4 - O acordo entre as partes.

Resolvem firmar o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a título de entrada do parcelamento da dívida, sendo que R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) será pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento, mais 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) cada, que serão pagas juntamente com as parcelas iniciais previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante do débito no valor de R\$ 376.082,11 (trezentos e setenta e seis mil, oitenta e dois reais e onze centavos) será liquidado em 353 (trezentas e cinquenta e três) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.417,72 (hum mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), já acrescidas de juros (PRICE) de 0,17% a.m. (zero vírgula dezessete por cento ao mês), sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitido pela COPASA MG, de responsabilidade do MUNICÍPIO, a partir do mês de junho/2014 conforme disposto na Cláusula Sexta.



A água de Minas

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA

O saldo devedor será atualizado monetariamente, a cada 12 meses, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura deste contrato. Consequentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,17% a.m na Tabela PRICE.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO se obriga a prever no seu orçamento para os anos respectivos os valores das parcelas a serem pagas à COPASA MG, conforme previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda.

CLÁUSULA QUINTA

O MUNICÍPIO se compromete a retomar o pagamento das faturas mensais de água e/ou esgoto, já acrescidas das parcelas previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda, imediatamente após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO se compromete a aderir ao sistema de débito automático em conta corrente em banco de sua conveniência, para pagamento das faturas, conforme previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não pagamento ou atraso de qualquer uma das parcelas a que aludem as Cláusulas Primeira e Segunda, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida.

CLÁUSULA OITAVA

A quitação integral do débito do MUNICÍPIO de que trata este instrumento, somente será dada pela COPASA MG após o recebimento de todas as parcelas respectivas, nos termos e condições aqui previstos.

E por assim haverem ajustado, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2014.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

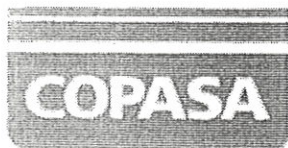
PAULA VASQUES BITTENCOURT
DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES – COPASA MG

GUILHERME FRASSON NETO
CHEFE DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL SUL – COPASA MG

TESTEMUNHAS:

I - _____ II - _____





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Itamonte – DPSL/DTAM
Matrícula Máster: 314

♦ Matrícula: 4235

- ✓ Meses em débito: 01/2009 a 01/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 423.249,18
- ✓ Valor encargos a faturar (multa, juros e atualização monetária)----(-)----R\$ 127.069,33
- Total matrícula:-----R\$ 296.179,85**

♦ Matrícula: 16785177

- ✓ Meses em débito: 01/08 a 12/09, 01 e 04/10 11/10 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 4.019,72

♦ Matrícula: 117052604

- ✓ Meses em débito: 12/09, 02/10 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 2.697,30

♦ Matrícula: 118558315

- ✓ Meses em débito: 10/10 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 4.560,50

♦ Matrícula: 117489549

- ✓ Meses em débito: 02, 06 a 10/10 12/10 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 3.842,26

♦ Matrícula: 114300356

- ✓ Meses em débito: 12/09, 02/10 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 10.017,83

Matrícula: 4304730

- ✓ Meses em débito: 08/09 a 05/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 5.581,14

♦ Matrícula: 13611968

- ✓ Meses em débito: 10/2009 a 04/2014
- ✓ Valor do débito-----R\$ 9.721,51





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

- ♦ Matrícula: 13612204
✓ Meses em débito: 08/09 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 3.573,50
- ♦ Matrícula: 123112923
✓ Meses em débito: 07/12 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 1.464,41
- ♦ Matrícula: 4302672
✓ Meses em débito: 07/12 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 447,87
- ♦ Matrícula: 22899341
✓ Meses em débito: 04/2013 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 250,32
- ♦ Matrícula: 4299108
✓ Meses em débito: 08/2013 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 229,29
- ♦ Matrícula: 4299272
✓ Meses em débito: 04/2013 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 343,67
- ♦ Matrícula: 20015143
✓ Meses em débito: 12/2013 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 1.122,24
- ♦ Matrícula: 4301137
✓ Meses em débito: 10/2009 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 8.723,12
- ♦ Matrícula: 13612204
✓ Meses em débito: 10/2009 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 3.573,50
- ♦ Matrícula: 13611968
✓ Meses em débito: 10/2009 a 05/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 9.909,58
- ♦ Matrícula: 123112923
✓ Meses em débito: 07/2012 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 1.464,41
- ♦ Matrícula: 114300356
✓ Meses em débito: 12/2009, 02/2010 a 04/2014
✓ Valor do débito----- R\$ 10.017,83



♦ Matrícula: 117489549

✓ Meses em débito: 02, 06 a 10 e 12/2010, 01/2011 a 04/2014

✓ Valor do débito:----- R\$ 3.842,26

Resumo:



- Total geral do débito:----- R\$ 508.651,44
- Encargos (juros, atualização e multas):-----(-)----- R\$ 127.069,33
- Total do débito a ser parcelado:----- R\$ 381.582,11

♦ SIMULAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITO NAS CONDIÇÕES DO CD 002/2013 - DFI.

- Valor do débito:-----R\$ 381.582,11
- Valor da entrada 5 parcelas-----(-)-----R\$ 5.500,00
 (à vista R\$ 1.100,00 + 4 parcelas de R\$ 1.100,00)
- Valor a ser parcelado:-----R\$ 376.082,11

♦ Quantidade de parcelas: 353 (trezentas e cinquenta e três)

(Sistema Francês de Amortização – SAF/Tabela Price)

• Valor inicial da parcela:-----R\$ 1.417,72 (*)

(*) As parcelas já estão acrescidas de juros de 0,17% a. m. (zero vírgula dezessete por cento ao mês), sendo que o saldo devedor será atualizado monetariamente anualmente pela variação dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) e, conseqüentemente, os valores das parcelas também serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,17% a.m na Tabela PRICE.

Obs.: - Esta negociação está condicionada na autorização pela prefeitura na centralização de todas as matrículas.

SPCM/DVAR
14/05/2014
Ailton.////.

F. 2/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
Gabinete do Prefeito



Ofício : GP/104/2014.
Assunto : Solicitação
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 22 de abril de 2014.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de Parcelamento da dívida pendente desta Prefeitura junto a Copasa e de acordo com nosso ofício GP/102/14, onde concordamos com a proposta apresentada no ofício Copasa CE C-183244-DTAM, solicitamos a Centralização das Matrículas contidas no Demonstrativo de Débitos.

Solicitamos ainda acertar nomes, centralizar e incluir débitos pendentes na matrícula Centralizadora as matrículas em anexo.

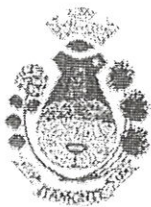
Em oportuno, aproveito o ensejo para externar protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Engº Tales Augusto de Noronha Mota
Gerente do Distrito
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG
Belo Horizonte – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
Gabinete do Prefeito



OFICIO GP/104/2014 (LISTA DE MATRICULAS - COPASA)

Matricula	Imóvel
4302672	Delegacia de Policia
114717923	Cras Campos Elíseos
4303431	Cras Campos Elíseos
434039	Casa do maratonista
22899341	Policia Ambiental
4299108	Academia de Artes Marciais
4299272	Casa da Cultura
4299868	Posto Saúde BR 354
20015143	Cats
4301137	CVT
13612204	Posto saude berta
13611968	Casa DNIT
123112923	UPS Moradas do bosque
118558315	Cras Moradas do bosque
114300356	Rodoviaria
117489549	Escola Novo Horizonte



Nº	REF.	VALOR PARCELA	STATUS	SALDO A FATURAR
1	mar/18	3.361,87	PG	R\$ 546.534,63
2	abr/18	3.362,71	PG	R\$ 545.522,79
3	mai/18	3.362,71	PG	R\$ 544.506,66
4	jun/18	3.362,71	PG	R\$ 543.486,21
5	jul/18	3.364,23	PG	R\$ 542.459,91
6	ago/18	3.348,16	PG	R\$ 541.445,31
7	set/18	3.394,25	PG	R\$ 540.380,31
8	out/18	3.276,09	PG	R\$ 539.428,91
9	nov/18	3.229,16	PG	R\$ 538.520,45
10	dez/18	3.364,53	PG	R\$ 537.472,84
11	jan/19	3.364,53	PG	R\$ 536.420,76
12	fev/19	3.428,81	PG	R\$ 535.299,91
13	mar/19	3.421,11	PG	R\$ 552.826,00
14	abr/19	3.421,11	PG	R\$ 551.796,40
15	mai/19	3.421,11	PG	R\$ 550.762,42
16	jun/19	3.344,58	PG	R\$ 549.800,56
17	jul/19	3.465,52	PG	R\$ 548.713,72
18	ago/19	3.466,72	PG	R\$ 547.621,01
19	set/19	3.470,97	PG	R\$ 546.519,35
20	out/19	3.470,97	PG	R\$ 545.412,95
21	nov/19	3.533,95	PG	R\$ 544.238,80
22	dez/19	3.430,81	PG	R\$ 543.162,69
23	jan/20	3.433,88	PG	R\$ 542.078,89
24	fev/20	3.434,10	PG	R\$ 540.990,21
25	mar/20	3.560,57	PG	R\$ 560.781,08
26	abr/20	3.561,28	PG	R\$ 559.660,27
27	mai/20	3.562,84	PG	R\$ 558.533,06
28	jun/20	3.563,36	PG	R\$ 557.400,46
29	jul/20	3.564,57	PG	R\$ 556.261,75
30	ago/20	3.565,35	PG	R\$ 555.117,33
31	set/20	3.565,35	PG	R\$ 553.967,95
32	out/20	3.565,35	PG	R\$ 552.813,59
33	nov/20	3.565,44	PG	R\$ 551.654,14
34	dez/20	3.559,24	PG	R\$ 550.495,85
35	jan/21	3.355,76	PG	R\$ 549.536,02
36	fev/21	3.604,47	PG	R\$ 548.323,45
37	mar/21	3.742,89	PG	R\$ 570.239,46
38	abr/21	3.749,54	PG	R\$ 568.986,87
39	mai/21	3.750,67	PG	R\$ 567.727,64
40	jun/21	3.750,67	PG	R\$ 566.462,88
41	jul/21	3.811,56	PG	R\$ 565.131,67
42	ago/21	3.692,76	PG	R\$ 563.913,38
43	set/21	3.663,90	PG	R\$ 562.718,61
44	out/21	3.785,83	PG	R\$ 561.396,71
45	nov/21	3.785,83	PG	R\$ 560.068,96
46	dez/21	3.785,83	PG	R\$ 558.735,34
47	jan/22	3.773,25	PG	R\$ 557.408,40
48	fev/22	3.773,25	PG	R\$ 556.075,59
49	mar/22	4.094,89	PG	R\$ 608.398,75
50	abr/22	4.106,81	PG	R\$ 606.988,86
51	mai/22	4.114,69	PG	R\$ 605.564,81
52	jun/22	4.116,11	PG	R\$ 604.132,98
53	jul/22	4.126,47	PG	R\$ 602.684,39
54	ago/22	4.131,31	PG	R\$ 601.224,49
55	set/22	4.155,10	PG	R\$ 599.734,26
56	out/22	3.894,63	PG	R\$ 598.497,82
57	nov/22	4.023,68	PG	R\$ 597.126,91
58	dez/22	4.047,03	PG	R\$ 595.726,56

59	jan/23	3.974,98	PG	R\$ 594.392,03
60	fev/23	4.132,08	PG	R\$ 592.894,48
61	mar/23	4.393,58	PG	R\$ 620.594,72
62	abr/23	4.236,48	PG	R\$ 619.125,32
63	mai/23	4.264,48	PG	R\$ 617.621,34
64	jun/23	4.264,48	PG	R\$ 616.110,60
65	jul/23	4.267,63	PG	R\$ 614.589,93
66	ago/23	4.270,09	PG	R\$ 613.059,95
67	set/23	4.210,66	PG	R\$ 611.582,53
68	out/23	4.110,55	PG	R\$ 610.198,59
69	nov/23	4.245,47	PG	R\$ 608.673,57
70	dez/23	4.274,76	PG	R\$ 607.112,41
71	jan/24	4.274,76	PG	R\$ 605.544,20
72	fev/24	4.198,48	PG	R\$ 604.045,20
73	mar/24	4.377,93	PG	R\$ 628.137,99
74	abr/24	4.377,93	PG	R\$ 626.574,04
75	mai/24	4.379,98	PG	R\$ 625.000,98
76	jun/24	4.385,48	PG	R\$ 623.415,32
77	jul/24	4.386,46	PG	R\$ 621.821,52
78	ago/24	4.388,44	PG	R\$ 620.218,54
79	set/24	4.394,70	PG	R\$ 618.602,05
80	out/24	4.401,44	PG	R\$ 616.971,50
81	nov/24	4.375,21	PG	R\$ 615.359,79
82	dez/24	4.350,10	PG	R\$ 613.765,90
83	jan/25	4.427,02	PG	R\$ 612.087,88
84	fev/25	4.426,50	PG	R\$ 610.402,76
85	mar/25	4.602,87	PG	R\$ 634.991,61
86	abr/25	4.610,13	PG	R\$ 633.238,91
87	mai/25	4.620,09	-	R\$ 631.468,25
88	jun/25	4.627,75	-	R\$ 629.681,84

OBS: o valor da parcela emitida na fatura está inferior ao valor correto. Devido a um limitador de lançamentos do sistema, a parcela não vem faturando o valor integral. Essa diferença será apurada no final. O saldo já contempla essa diferença.

SPDC/GNOC 30/07/2025